EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.24.2 - SRP

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	0701.08062026.01 SMEH	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981253	320/2026

7.OBETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11. TIPO:	12.MODO DE DISPUTA
04 DE SETEMBRO DE 2026	08H:30M	MENOR PREÇO	LOTE	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.ÓRGÃO GERENCIADOR:
▪ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FME - FUNDEB

15.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	16.FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:	17. PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:	18.VIGÊNCIA DA ARP:	19.POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO?
NÃO	FRACIONADO	ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS	01 (UM) ANO.	NÃO

20.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:
Todas as peculiaridades e especificidades do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, as quais são peças integrantes da fase preparatória do procedimento e encontram-se nos anexos do edital.

21.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO
Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail:

impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos,** nos termos consignados no presente edital**.**

22.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.

3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

4) O Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024) é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. As normas poderão ser visualizadas no seguinte endereço eletrônico www.horizonte.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM (28 de dezembro de 2023 - Ano I I Edição nº 119 A - Página. 02 a 218) e (08 de março de 2024- Ano II I Edição nº 164 – Página 2 e 3)

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO 4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO. 5
4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 6
5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA. 7
6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO. 7
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS 8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
9. DA SESSÃO PÚBLICA. 12
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. 25
11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) 26
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26
13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES 27
14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO 28
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES 28
16. FRAUDE E CORRUPÇÃO 32
17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOG. E ANULAÇÃO 32
18. DISPOSIÇÕES GERAIS 33

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.24. 2 - SRP

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, por meio do(a) Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria 185/2026 e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO,** para **REGISTRO DE PREÇO,** em formato **ELETRÔNICO Nº 2026.07.24.2,** do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024 da Prefeitura Municipal de HORIZONTE), Decreto Municipal nº 35, de 22 de agosto de 2017, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS
ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

2.1.1. Credenciamento na plataforma Compras.gov.br;
2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
2.1.5. Amostras, se for o caso;
2.1.6. Negociação, se for o caso;
2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado; e
2.1.10. Recursos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:
3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;
3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.
3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRAS.GOV.BR o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3˚, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.
3.1.4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).
3.2.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Horizonte-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.2.9. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.
3.2.10. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
3.2.11. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
3.2.12. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
3.2.13. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
3.2.14. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
3.2.15. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:
a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;

e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
g) Não cometer fraude fiscal;
h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.
5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.
6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:
7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.
7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta “em arquivo” juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.
7.1.3. A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.
7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**
7.3.1. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.
7.3.2. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.3.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
7.3.4. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.
7.3.5. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.
7.3.6. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
7.3.7. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser: **POR LOTE, POR GRUPO ou POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**
7.3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:
7.4.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);
d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).
7.4.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.5. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E GARANTIA DA PROPOSTA:
7.5.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
7.5.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.
7.5.3. Não será possível a oferta de propostas de preços de itens isolados de grupos/lotes, conforme critério de julgamento adotado. Caso ocorra essa situação, a plataforma desclassificará automaticamente o proponente nesse lote/grupo.
7.5.4. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
7.5.5. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
7.5.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços.
7.5.7. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
7.5.8. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).
7.5.9. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.
7.5.10. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote/grupo deverá ser inferior ou igual àquele limite.
7.5.11. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.
7.5.12. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.
7.5.13. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.
7.5.14. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
7.5.15. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

7.5.16. **GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Como requisito de pré-habilitação será exigida garantia da proposta de preços do licitante vencedor da fase de disputa de lances, a que deve ser apresentada juntamente e no prazo para apresentação da proposta de preços final (consolidada) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

OBSERVAÇÕES:
01) Nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia da proposta deve ser apresentada tomando-se como base o valor inicial de referência para a licitação (em relação ao item/lote cotado, conforme o caso), nos termos das informações constantes do Termo de Referência, ou seja, a garantia da proposta não retratará o valor final ofertado pelo licitante (caso haja redução após os lances), mas sim, do valor inicial estimado pela Administração.

02) No que se refere a data da garantia da proposta, considerando que a mesma reflete uma condição previa à habilitação, entende-se que a mesma deva ser confeccionada previamente a participação do certame, sendo a data de abertura o marco para fins análise desse documento. Não serão aceitas garantias de proposta confeccionadas após a abertura ou no curso do julgamento do certame.

7.5.17. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/21.
7.5.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÕES:
1) Para fins de definição quanto ao marco da apresentação, análise e validade dos documentos de habilitação deverá ser considerada como **referência (marco) a data e hora de abertura inicial do certame**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior à abertura (prosseguimento), nos termos dos incisos I e II do art. 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.
2) No que concerne a regularidade fiscal e trabalhista, o **marco** para apresentação, análise e validade desses documentos será a data e hora a ser fixada, ainda que em momento posterior à abertura, nos termos do inciso III do art. 63.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.
8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, na forma estabelecida em Lei. Caso está documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
8.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.
8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

8.8. 6.10. Nos itens/lotes não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
8.11. A critério(a) do(a) Pregoeiro(a), caso haja disponibilidade “on-line” e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:</u>
9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).
9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.
9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).
9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.
9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.
9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.
9.3.1. Iniciada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais **registradas eletronicamente no sistema** e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.
9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.
9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).
9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO.
9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.
9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:
9.4.2.1. No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 9.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a” do item 9.4.2.1, o(a)Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:
9.4.3.1. No modo de disputa “ABERTO FECHADO” os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**

9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.

9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R$ 0,01 até R$ 100,00	Até R$ 0,01
	Acima R$ 100,00 até R$ 1.000,00	Até R$ 10,00
	Acima de R$ 1.000,00 até R$ 100.000,00	Até R$ 100,00
	Acima de R$ 100.000,00	Até R$ 1.000,00

9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4.4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.4.4.8. Os lances serão ofertados item/grupo a item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.

9.4.4.9. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.
9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
9.5.7. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.8. **Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**
9.5.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (https://www.portaldatransparencia.gov.br/), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II,

da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006.

9.5.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3°, §§9°, 9°-A,10 e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Na persistência do empate, a proposta vencedora será definida na forma do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Por conseguinte, persistindo o empate novamente, será realizado sorteio do vencedor. Essa sessão será realizada nos termos do §2º do art. 17 da Lei 14.133/21.

OBSERVAÇÕES: Em virtude da ausência de regulamentação federal específica quanto aos critérios de desempate constantes dos incisos II e III da alínea “a” e incisos III e IV da alínea “b”, ambos do subitem acima, bem como, considerando a adoção da plataforma federal compras.gov.br em âmbito local e a ausência de regulamentação específica no município, os mencionados incisos não serão utilizados para fins de desempate, restando, portanto, como inaplicáveis.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
9.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) realizará a verificação das condições de participação e solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.7.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:
a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www.compras.gov.br;
b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU **(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:116087655217123)**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas –CEIS **(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP **(https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);**
c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;
9.7.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.8.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, verificada as condições de participação e a apresentação da proposta de preços final (consolidada), assim como, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
9.8.2. O licitante deverá observar se o termo de referência do procedimento exige a garantia de proposta e que essa seja apresentada junto a proposta de preços final (consolidada), sob pena de desclassificação.
9.8.3. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.
9.8.4. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.

9.8.5. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).
9.8.6. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.
9.8.7. Em se tratando de licitação com a existência de item(ns) ou grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) a ampla disputa e cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, caso o licitante vencedor seja o mesmo para ambos o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s), este deverá realizar a adequação de sua proposta de preços final (consolidada) para o menor valor ofertado entre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s).
9.8.8. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

9.8.9. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a realizar arredondamentos a menor no valor cotado.
9.8.10. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Horizonte-CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
9.8.11. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:
a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);
d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).
9.8.11.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).
9.8.11.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
9.8.11.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a)(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.
9.8.11.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
9.8.11.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:
9.9.1. **Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**
9.9.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
9.9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível
9.9.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas complementares, para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.
9.9.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:
a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9.2. Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços estimados para o mesmo item/grupo/lote, conforme critério de julgamento fixado, de acordo com a Instrução Normativa n° 73/2022 da SEGES ou outra que a suceder, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
9.9.3. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.9.4. **Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:**
9.9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
9.9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
9.9.4.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).
9.9.4.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9.9.4.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.9.4.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.9.4.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
9.9.4.8. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.
9.9.4.9. Aceita a melhor proposta de preços, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de proposta de preços, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.
9.9.4.10. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Pregoeiro(a) verificará a necessidade de apresentação de amostras/prova de

conceito, caso tenha sido solicitado, a que se dará nos termos constantes do termo de referência e em seguida, passará a verificação dos documentos de habilitação das empresas classificadas.

9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via COMPRASNET, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas),** contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.

9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.

9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo I).

9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.

9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.10.7. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.3.4 deste Edital.

9.10.8. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.10.9. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.11. Será INABILITADO o licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;

b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;
d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.12. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.
9.10.13. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.
9.10.14. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.11. <u>DA FASE DE RECURSOS:</u>
9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.
9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do “chat” do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pelo(a) Pregoeiro(a).
9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.
9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.
9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.
9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.
9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.
9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, **que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente**.
9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.
9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
b) manter inalterada a decisão recorrida.
c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).
9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:
a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.
9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.
9.11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).
9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.
9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação e homologação parcial do objeto pelo(a) Autoridade Competente(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

9.12. <u>SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:</u>
9.12.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta

decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, de modo que a convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. <u>ENCERRAMENTO DA SESSÃO:</u>

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se for o caso.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) o processo devidamente instruído:

a) Seguirá para os proclames quanto ao resultado do certame e instrução do feito; e

b) Será encaminhado à(s) autoridades(s) competentes para homologação da adjudicação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s), se for o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão, realizará os proclames quanto a publicidade do julgamento, bem como, encaminhará aos autos para adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.
10.2. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
a) adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
10.4. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
c) Não havendo homologação do certame após decorridos **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. <u>PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO:</u>
12.1.1. Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Horizonte - CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
12.1.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024 e a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
12.1.3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.
12.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Horizonte - CE.
12.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.
12.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou

a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2. DO CADASTRO RESERVA

12.2.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.2.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.

12.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal n.º 450/2023.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1.1. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.4. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.1.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024).

13.2. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

13.2.1. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais e observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
b) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
c) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
13.4. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 450/2023, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo IV) do edital.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral do Município - PGM para a devida apuração.
15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.
15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Horizonte/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.
15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.
15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.
15.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
15.17. O licitante e ou adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.
15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem

avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”:
(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Horizonte-CE;
17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;
17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
17.4.4. O pedido, com suas especificações;
17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
17.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
17.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.6.2. A resposta do Município de Horizonte - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.
17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal De Horizonte e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do www.compras.gov.br e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.
18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3222.0583 das 07h30min às 12h00min, ou diretamente na Sede da Coordenadoria de Licitações e Contratos de Horizonte, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-CE, CEP 62.880-060.
18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - www.compras.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.
18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Horizonte - CE.

HORIZONTE, CE., 21 DE AGOSTO DE 2026.

Agente de Contratação designado:

Katiaana da Silva Lourenço
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Horizonte

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO º 0701.08062026.01- SMEH.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Interessado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FME E FUNDEB

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2026.
- ➔ ID das DFD'S no PCA constante do PNCP: 65/2026, 66/2026 e 86/2026
- ➔ Data de publicação no PNCP: 27/07/2025.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R$ 9.659.791,60 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:
Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Educação e ratificada pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias à participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:
5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:
5.2.1. Não se aplica, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto
5.3.1. Não se aplica, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.4. Da exigência de amostra:
5.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. Da subcontratação:
5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.6. Da garantia da proposta:

5.6.1. A garantia da proposta é necessária ao presente objeto haja vista salvaguardar a Administração quanto as propostas ofertas no curso da disputa licitatória, de modo que seja exigido licitante, a garantia mínima de cumprimento da proposta.
5.6.2. Justificativa:
A Nova Lei de Licitações trousse tal possibilidade, conforme se observa:

> Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
> § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Da mesma forma, a exigência de garantia de proposta não se trata de medida restritiva a competividade, posto que além de ser uma faculdade legal estampada no art. 58 da NLL, também se coaduna como procedimento basilar no curso da escolha da melhor proposta, garantindo que a Administração possa realizar a melhor escolha para a sua necessidade.

É nesse sentido como vem entendendo a Doutrina, dentre estes, citamos as exposições enfáticas de Joel de Menezes Niebuhr, nesses termos:

> "Pressupõe-se que, se o licitante não tem condições de oferecer garantia limitada a 1% do valor estimado do contrato, ele não tem condições econômico-financeiras de executá-lo"[1].

Assim como, Ronny Charles[2]:

> "Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, consequentemente, salvaguardando a obtenção da vantajosidade."

5.6.3. Ante o exposto, considerando a ausência de prejuízo a competição, assim como, a cautela administrativa e zelo ao erário, a mencionada garantia será exigida pela sua necessidade, em até 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, o que corresponde ao valor de R$ 96.597,92 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)
5.6.4. Entende-se por "valor estimado da licitação" como o valor estimado pela Administração para o objeto, que deve corresponder ao valor orçado da fase preparatória do procedimento, de acordo com o item/lote cotado. Ademais, considerando as limitações técnicas da plataforma eletrônica do procedimento e, tomando em conta que tal exigência é requisito de "pré-habilitação", a comprovação da existência de garantia pelo licitante vencedor se dará após a fase de disputa dos lances e antes da na análise dos documentos de habilitação.
5.6.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96, sendo:
5.6.5.1. Caução em dinheiro (Depósito Bancário – Banco: Banco do Brasil, Agência: 4554-3, Conta Corrente: 43093-5) ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 805.
[2] https://ronnycharles.com.br/apontamentos-sobre-a-garantia-de-proposta-na-lei-no-14-133-2021/

em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
5.6.5.2. Seguro-garantia;
5.6.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
5.6.5.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.7. Garantia da contratação:
5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de entrega do Objeto
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA no Almoxarifado Central do Município de Horizonte, situado a Rua Baturité nº, 730, Planalto Horizonte, Horizonte, Ceará.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega
6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.
6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.2.5. Os playgrounds, equipamentos recreativos e demais bens que, em razão de suas características, demandem montagem e/ou instalação deverão ser entregues, montados e devidamente instalados pela CONTRATADA, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência e as normas de segurança aplicáveis.

6.2.6. A montagem e a instalação compreenderão o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios, materiais de fixação e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.2.7. A instalação somente será considerada concluída após a conferência, teste de estabilidade, verificação das condições de segurança e aceite definitivo pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

6.3. Prazo para entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS UTEIS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, **que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.
6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.
6.3.3. Para os itens que exijam montagem e instalação, o prazo previsto no item 6.3.1 compreenderá o fornecimento, a entrega, a montagem, a instalação e a disponibilização do equipamento em plenas condições de uso.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos/execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R$ 0,01 até R$ 100,00	Até R$ 0,01
	Acima R$ 100,00 até R$ 1.000,00	Até R$ 10,00
	Acima de R$ 1.000,00 até R$ 100.000,00	Até R$ 100,00
	Acima de R$ 100.000,00	Até R$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, dai, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do <u>CONTRATADO</u>, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
fraudar a licitação;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa**:
d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.7. Indenizações e multas.
13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 15/07/2026.
15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.
17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos

dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado à LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

HORIZONTE/CE, 16 DE JULHO DE 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: **CLAUDIANA DOMINGOS DA SILVA** Coordenadora de Execução Financeira e de Programas e Projetos Educacionais **Departamento Orçamentário e Financeiro** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **LEILA CRISTINA RODRIGUES** Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios **Departamento Orçamentário e Financeiro** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **MARIA JARBENIA MOURA DE OLIVEIRA** Diretora de Departamento Administrativo e Apoio a Rede Escolar **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** **GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA** **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**

"Este documento é parte integrante e contem cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DOS LOTES QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

GRUPO/LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CAT MAT**	**UNID.**	**TOTAL**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1.	**PLAY RÚSTICO TOP**: Playground infantil rústico para área externa, indicado para crianças de 02 a 12 anos, composto por no mínimo 02 casinhas cobertas, sendo uma com dimensões aproximadas de 1,50m x 1,50m e outra com dimensões aproximadas de 2,00m x 2,00m, 01 casinha de boneca sobre tablado com dimensões aproximadas de 1,00m x 1,00m, 01 ponte de aproximadamente 3 metros, 02 escorregadores, 01 escada com corrimão, 01 estrutura de escalada e 02 balanços. O playground deverá possuir área ocupada aproximada de 11,00m x 5,00m. Toda a madeira utilizada na fabricação deverá ser exclusivamente de eucalipto, não sendo aceitas madeiras mistas ou de outras espécies. As coberturas e os escorregadores deverão ser confeccionados em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência e durabilidade. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	10	R$ 27.750,00	R$ 277.500,00
2.	**PLAY RÚSTICO 1 (SEM BALANÇO):** Playground infantil rústico para área externa, indicado para crianças de 02 a 12 anos, composto por no mínimo 01 casinha coberta com dimensões aproximadas de 1,30m x 1,30m, 01 base sem cobertura com dimensões aproximadas de 0,90m x 0,90m, 01 ponte de aproximadamente 3 metros,	107093	UND	15	R$ 18.500,00	R$ 277.500,00

	01 escada com corrimão, 02 cavalinhos, 02 escorregadores e 01 escada de corda. O playground deverá possuir área ocupada aproximada de 7,5m x 3,0m. Toda a madeira utilizada na fabricação deverá ser exclusivamente de eucalipto, não sendo aceitas madeiras mistas ou de outras espécies. Os escorregadores e coberturas deverão ser confeccionados em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência e durabilidade. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.					
3.	**PLAY MASTER**: Playground infantil rústico para área externa, indicado para crianças de 02 a 12 anos, composto por no mínimo 01 casinha coberta, 01 escalada de corda, 01 escada com corrimão, 01 escorregador, 01 cavalinho, 01 cestinha, 01 trapézio e 02 balanços. O playground deverá possuir área ocupada aproximada de 7,0m x 6,0m. Toda a madeira utilizada na fabricação deverá ser exclusivamente de eucalipto, não sendo aceitas madeiras mistas ou de outras espécies. A cobertura e o escorregador deverão ser confeccionados em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência e durabilidade. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	30	R$ 19.425,00	R$ 582.750,00
4.	**CASA TARZAN G**: Playground infantil rústico tipo Casa Tarzan para área	107093	UND	15	R$ 20.720,00	R$ 310.800,00

	externa, indicado para crianças de 02 a 12 anos, composto por no mínimo 01 casinha coberta com dimensões aproximadas de 1,30m x 1,30m, 01 escalada de corda, 01 escada com corrimão, 01 escorregador e 01 estrutura contendo 02 balanços. O playground deverá possuir área ocupada aproximada de 5,0m x 4,0m. Toda a madeira utilizada na fabricação deverá ser exclusivamente de eucalipto, não sendo aceitas madeiras mistas ou de outras espécies. A cobertura e o escorregador deverão ser confeccionados em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência e durabilidade. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.					
5.	**PLAY PONTE BABY TOP**: Playground infantil rústico para área externa, indicado para crianças de 0 a 5 anos, composto por no mínimo 02 casinhas cobertas com dimensões aproximadas de 0,90m x 0,90m, 01 ponte de aproximadamente 2 metros, 01 escada com corrimão, 02 escorregadores, 01 escada de corda, 01 estrutura com 02 cavalinhos e 01 estrutura contendo 01 cestinha e 01 balanço. O playground deverá possuir área ocupada aproximada de 6,0m x 6,0m. Toda a madeira utilizada na fabricação deverá ser exclusivamente de eucalipto, não sendo aceitas madeiras mistas ou de outras espécies. As coberturas e os escorregadores deverão ser confeccionados em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência e durabilidade. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para	107093	UND	20	R$ 26.825,00	R$ 536.500,00

	instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.					
6.	**PLAY PONTE BABY SIMPLES (SEM BALANÇO/ESCALADA ACOPLADA NA PONTE)**: Playground infantil rústico para área externa, indicado para crianças de 0 a 5 anos, composto por no mínimo 02 casinhas cobertas, 01 ponte de aproximadamente 2 metros, 01 escada com corrimão, 01 escorregador e 01 escada de corda, sem balanço e sem escalada acoplada à ponte. O playground deverá possuir área ocupada aproximada de 4,0m x 2,0m. Toda a madeira utilizada na fabricação deverá ser exclusivamente de eucalipto, não sendo aceitas madeiras mistas ou de outras espécies. As coberturas e o escorregador deverão ser confeccionados em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência e durabilidade. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	10	R$ 19.795,00	R$ 197.950,00
7.	**BALANÇO DUPLO**: Área ocupada: 3,00 x 2,50m / Altura: 2,50m; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	20	R$ 2.564,45	R$ 51.289,00
8.	**BALANÇO COM CESTINHA**: Área ocupada: 3,00 x 2,50m /Altura: 2,50m; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá	107093	UND	20	R$ 2.590,00	R$ 51.800,00

	possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.					
9.	**BALANÇO COM PNEUS**: Área ocupada: 4,00 x 2,50m / Altura: 2,50m; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	10	R$ 2.790,00	R$ 27.900,00
10.	**PLAY JUNIOR**: Área ocupada: 3,0 x 2,0 m; Crianças de 0 a 5 anos; Acompanha: 1 Escorregador; 1 estrutura com 2 balanços; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	15	R$ 5.180,00	R$ 77.700,00
11.	**GANGORRA SIMPLES**: Área ocupada: 2,50 x 0,80 m; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	20	R$ 1.277,50	R$ 25.550,00
12.	**GANGORRA DUPLA**: Área ocupada: 2,50 x 2,0m; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir	107093	UND	20	R$ 2.510,00	R$ 50.200,00

	acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.					
13.	**ESTRUTURA COM DOIS CAVALINHOS**: área ocupada: 2,50m x 2,50m; Estrutura feita em eucalipto com dois cavalinho; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	14	R$ 4.015,00	R$ 56.210,00
14.	**ESCADA PONTE**: área ocupada: 2,80m x 0,80m; Estrutura feita em eucalipto com tubos galvanizados; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	12	R$ 3.162,00	R$ 37.944,00
15.	**ESCORREGADO**R: área ocupada: 3,0m x 1,50m; Estrutura feita em eucalipto com tubos galvanizados; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	12	R$ 2.737,50	R$ 32.850,00
16.	**ESPIRIBO**L: área ocupada: Raio de 2,00m Diâmetro de 4,00m; Altura de	107093	UND	7	R$ 888,00	R$ 6.216,00

	3,00m; Estrutura feita em eucalipto (não acompanha a bola); A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.					
VALOR TOTAL						R$ 2.600.659,00

GRUPO/ LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CAT MAT**	**UNID.**	**TOTAL**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1.	**CARAMANCHÃO**: Caramanchão em eucalipto tratado Tamanho 4,00 X 3,00M.; 4 Colunas 10-12cm de 3 Metros; 2 Vigas 10-12cm de 4 Metros; 09 Peças 08-10cm de 3,00m; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	17	R$ 11.063,00	R$ 188.071,00
2.	**LIXEIRA EM EUCALIPTO (GRANDE)**: Lixeira pequena; Altura: 60cm / diâmetro: 45 cm / altura total: 85 cm; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	200	R$ 832,50	R$ 166.500,00

3.	**LIXEIRA EM EUCALIPTO (PEQUENA):** Lixeira pequena; Altura: 40cm / diâmetro: 25 cm / altura total: 60 cm, A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	60	R$ 647,50	R$ 38.850,00
4.	**CAMPO**: 24mx12, Alturade5,00m - Estrutura feita com peças de 10-12 de 6,00m e amarração com peças de 08-10 de 5,00m (Lateral malha 10x10) (Coberta malha 15x15) 3,00m x 2,00m Trave feita com tubo patente de 2 e 1/2 na 2; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	10	R$ 71.484,00	R$ 714.840,00
5.	**PISO EMBORRACHADO ENCAIXÁVEL**: fornecimento, instalação, piso emborrachado ant-impacto: descriminação: piso em placas, com cantos retos, composto por partículas de borracha reciclada pigmentada e atóxica, nas cores verde, azul e vermelho. Montagem: Colada em piso morto regularizado com cola de piliureta para borracha ou fixação através de pinos de travamento em piso morto regularizado. O piso montado devera possibilitar o escoamento das aguas pluviais através dos espaços entre as placas, possibilitando a drenagem adequada. Dimensões: largura: mínimo 0,50m e máximo 1,00m: cumprimento mínimo 0,50m e	107093	M²	120	R$ 589,48	R$ 70.737,60

	máximo 1,00m; espessura: mínimo 40mm. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia e manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.					
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 1.178.998,60**

GRUPO/ LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CAT MAT**	**UNID.**	**TOTAL**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1.	**Playground infantil – Pequeno Porte-** Playground infantil multiação para área externa, contendo no mínimo 01 plataforma/patamar, 01 escada, 01 rampa de escalada, 02 escorregadores retos, 02 portais de segurança e estrutura de sustentação. Fabricado em madeira plástica, polietileno rotomoldado, aço galvanizado ou materiais equivalentes de alta resistência, com superfície antiderrapante, cantos arredondados e acabamento seguro. Equipamento resistente às intempéries e raios UV, indicado para crianças de aproximadamente 02 a 10 anos. Dimensões aproximadas compatíveis com instalação em área mínima de 22 m². O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia e manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto..	107093	UND	20	R$ 29.026,50	R$ 580.530,00
2.	**Playground infantil – Médio Porte -** Playground infantil multiação para área externa, contendo no mínimo 02 plataformas/patamares, 01 passarela	107093	UND	20	R$ 47.360,00	R$ 947.200,00

	tubular, 02 escadas, 01 rampa de escalada, 01 rampa de agarras, 02 escorregadores retos, 02 portais de segurança e estrutura de sustentação. Fabricado em madeira plástica, polietileno rotomoldado, aço galvanizado ou materiais equivalentes de alta resistência, com superfície antiderrapante, cantos arredondados e acabamento seguro. Equipamento resistente às intempéries e raios UV, indicado para crianças de aproximadamente 02 a 10 anos. Dimensões aproximadas compatíveis com instalação em área mínima de 35 m². O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia e manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.					
3.	**Playground infantil – Grande Porte -** multiação para área externa, contendo no mínimo 01 plataforma/patamar ampliado, 01 escada, 01 rampa de escalada, 01 rampa de agarras, 01 escorregador tubular, 02 escorregadores retos, 02 cercas de proteção, 02 portais de segurança e estrutura de sustentação. Fabricado em madeira plástica, polietileno rotomoldado, aço galvanizado ou materiais equivalentes de alta resistência, com superfície antiderrapante, cantos arredondados e acabamento seguro. Equipamento resistente às intempéries e raios UV, indicado para crianças de aproximadamente 02 a 10 anos. Dimensões aproximadas compatíveis com instalação em área mínima de 33 m². O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia	107093	UND	10	R$ 59.200,00	R$ 592.000,00

	e manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.					
4.	**Playground infantil com balanço – Grande Porte -** multiação para área externa, contendo no mínimo 01 plataforma elevada com cobertura, 01 escada de acesso com corrimão, 01 tobogã tubular, 01 rampa de cordas com pega-mão de segurança e 01 balanço duplo fixado à estrutura. Fabricado em madeira plástica, plástico reciclado, polietileno rotomoldado, aço galvanizado ou materiais equivalentes de alta resistência, com acabamento seguro, cantos arredondados e proteção contra intempéries e raios UV. A plataforma deverá possuir altura aproximada de 1,20 m em relação ao solo, com patamar antiderrapante e cobertura superior. O tobogã deverá ser tubular, com seção de saída fixada ao solo, e o balanço deverá possuir 02 assentos infantis suspensos por correntes galvanizadas. Equipamento indicado para uso infantil, colorido, resistente e adequado para instalação em área mínima aproximada de 60 m². O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia e manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	107093	UND	20	R$ 40.700,00	R$ 814.000,00
5.	**Playground infantil temático em formato de trem**, para área externa, composto por módulo principal caracterizando locomotiva, contendo plataforma elevada, cobertura, escalada, escorregador reto e escada de acesso. Fabricado em madeira plástica, estrutura metálica, polietileno rotomoldado, PEAD ou materiais	107093	UND	10	R$ 70.300,00	R$ 703.000,00

	equivalentes de alta resistência, com acabamento seguro, cantos arredondados e proteção contra intempéries e raios UV. O módulo locomotiva deverá possuir elementos decorativos temáticos, incluindo rodas laterais e detalhes estruturais característicos. A plataforma deverá possuir piso antiderrapante e cobertura superior. A escalada deverá possuir níveis variados para desenvolvimento motor infantil. O escorregador deverá possuir laterais elevadas de proteção e portal de segurança. A escada deverá possuir no mínimo 03 degraus e corrimão metálico com pintura eletrostática. Equipamento colorido, resistente e indicado para uso infantil em áreas externas. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia e manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.					
6.	**Playground infantil temático em formato de trator**, para área externa, composto por módulos interligados com torres, plataformas, escadas, escorregadores, estruturas de escalada e elementos decorativos temáticos. Fabricado em madeira plástica, estrutura metálica galvanizada, plástico rotomoldado duplo, chapas de PEAD ou materiais equivalentes de alta resistência, com proteção UV, acabamento seguro, cantos arredondados e resistência às intempéries. O conjunto deverá conter no mínimo plataformas elevadas em diferentes níveis, escadas com corrimão metálico, escorregadores ondulados, canos de escalada, jogos interativos tipo jogo da velha, painéis decorativos e rodas temáticas em formato de pneus de trator. O equipamento deverá possuir	107093	UND	10	R$ 145.965,00	R$ 1.459.650,00

	elementos decorativos característicos de trator, incluindo cabine, painel de controle, retrovisores e rodas laterais decorativas. Equipamento colorido, indicado para uso infantil em áreas externas, compatível com instalação em área mínima aproximada de 80 m². O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia e manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.					
VALOR TOTAL						R$ 5.096.380,00

GRUPO/LOTE 4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CAT MAT**	**UNID.**	**TOTAL**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1.	**Cadeira monobloco sem braços,** empilhável, fabricada em polipropileno de alta resistência, destinada ao uso em ambientes internos e externos, devendo apresentar acabamento uniforme, superfície lisa, lavável e de fácil higienização, livre de rebarbas, fissuras, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade. O produto deverá possuir largura mínima do assento de 400 mm, altura mínima do assento de 450 mm, largura total mínima de 430 mm, altura total mínima de 880 mm e profundidade mínima de 500 mm. Deverá suportar carga mínima de 150 kg, garantindo resistência e segurança durante a utilização, além de permitir empilhamento compatível com sua estrutura, sem comprometimento de sua integridade física. A cor poderá ser diversa, conforme necessidade da Administração. O material deverá apresentar resistência adequada ao uso contínuo, ao manuseio frequente e às condições normais de	630282	UND	1.800	R$ 62,72	R$ 112.896,00

	armazenamento. Serão aceitos produtos com especificações equivalentes ou superiores.					
2.	**Mesa plástica quadrada,** empilhável, fabricada em polipropileno de alta resistência, adequada para uso em ambientes internos e externos, com superfície lisa, lavável e de fácil higienização, devendo apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, deformações, fissuras ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, estabilidade ou durabilidade. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 700 mm de largura, 700 mm de comprimento e 700 mm de altura, garantindo espaço adequado para sua utilização e compatibilidade com a finalidade pretendida. Deverá apresentar estrutura resistente para uso contínuo, estabilidade adequada e possibilidade de empilhamento sem prejuízo de sua integridade estrutural. A cor poderá ser diversa, conforme demanda da Administração. O material deverá possuir resistência compatível com o uso frequente e com as condições normais de armazenamento e manuseio. Serão aceitos produtos com especificações equivalentes ou superiores.	630233	UND	**450**	R$ 125,05	R$ 56.272,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 169.168,50**

GRUPO/LOTE 5 – COTA ME OU EPP - Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CAT MAT**	**UNID.**	**TOTAL**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1.	**Cadeira monobloco sem braços,** empilhável, fabricada em polipropileno de alta resistência, destinada ao uso em ambientes internos e externos, devendo apresentar acabamento uniforme, superfície lisa, lavável e de fácil higienização, livre de rebarbas, fissuras, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade. O produto deverá possuir largura mínima	630282	UND	600	R$ 62,72	R$ 37.632,00

	do assento de 400 mm, altura mínima do assento de 450 mm, largura total mínima de 430 mm, altura total mínima de 880 mm e profundidade mínima de 500 mm. Deverá suportar carga mínima de 150 kg, garantindo resistência e segurança durante a utilização, além de permitir empilhamento compatível com sua estrutura, sem comprometimento de sua integridade física. A cor poderá ser diversa, conforme necessidade da Administração. O material deverá apresentar resistência adequada ao uso contínuo, ao manuseio frequente e às condições normais de armazenamento. Serão aceitos produtos com especificações equivalentes ou superiores.					
2.	**Mesa plástica quadrada,** empilhável, fabricada em polipropileno de alta resistência, adequada para uso em ambientes internos e externos, com superfície lisa, lavável e de fácil higienização, devendo apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, deformações, fissuras ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, estabilidade ou durabilidade. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 700 mm de largura, 700 mm de comprimento e 700 mm de altura, garantindo espaço adequado para sua utilização e compatibilidade com a finalidade pretendida. Deverá apresentar estrutura resistente para uso contínuo, estabilidade adequada e possibilidade de empilhamento sem prejuízo de sua integridade estrutural. A cor poderá ser diversa, conforme demanda da Administração. O material deverá possuir resistência compatível com o uso frequente e com as condições normais de armazenamento e manuseio. Serão aceitos produtos com especificações equivalentes ou superiores.	630233	UND	**150**	R$ 125,05	R$ 18.757,50
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 56.389,50**

GRUPO/LOTE 6 – AMPLA PARTICPAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CAT MAT**	**UNID.**	**TOTAL**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1.	**Mesa de Alimentação Coletiva para Berçário com 04 Assentos Evolutivos –** Conjunto composto por mesa coletiva e 04 assentos anatômicos individuais em tamanhos progressivos, adequados para diferentes faixas etárias da educação infantil, confeccionados em polietileno de alta resistência ou material equivalente, dotados de cintos de segurança ajustáveis de, no mínimo, 3 pontos. Tampo com superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, com bordas arredondadas. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou material equivalente. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,50 m e 2,00 m, largura entre 0,90 m e 1,10 m e altura mínima de 0,90 m e 1,10 m. Produto destinado ao uso em creches e unidades de educação infantil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	422563	UND	**15**	R$ 2.194,80	R$ 32.922,00
2.	**Carteira universitária com prancheta lateral,** composta por assento, encosto, prancheta, porta-objetos e estrutura de sustentação, na cor azul. O assento e o encosto deverão ser confeccionados em material termoplástico de alta resistência ou equivalente, com formato anatômico, superfície lisa, bordas arredondadas e características que proporcionem conforto, ergonomia, segurança e fácil higienização. A prancheta lateral deverá ser integrada à estrutura, confeccionada em material resistente, adequada para apoio de materiais escolares, livros, cadernos e equipamentos de pequeno porte. O porta-objetos deverá permitir o armazenamento de materiais escolares e ser confeccionado em material resistente e de fácil limpeza. A estrutura deverá ser fabricada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente, com tratamento	604793	UND	**870**	R$ 514,30	R$ 447.441,00

	anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou similar, garantindo resistência e durabilidade. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, arestas cortantes, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização, além de possuir estabilidade e resistência compatíveis com o uso escolar contínuo. Serão aceitas variações dimensionais de até 10% para mais ou para menos. O mobiliário deverá atender aos requisitos mínimos de ergonomia, segurança, resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 16671 vigente, ou norma que venha a substituí-la, mediante comprovação por certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou documentação técnica equivalente. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto.					
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 480.363,00**

GRUPO/LOTE 7 – COTA ME OU EPP - Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CAT MAT**	**UNID.**	**TOTAL**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1.	**Mesa de Alimentação Coletiva para Berçário com 04 Assentos Evolutivos –** Conjunto composto por mesa coletiva e 04 assentos anatômicos individuais em tamanhos progressivos, adequados para diferentes faixas etárias da educação infantil, confeccionados em polietileno de alta resistência ou material equivalente, dotados de cintos de segurança ajustáveis de, no mínimo, 3 pontos. Tampo com superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, com bordas arredondadas. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou material equivalente. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,50 m e 2,00 m, largura entre 0,90 m e 1,10	422563	UND	**5**	R$ 2.194,80	R$ 10.974,00

	m e altura mínima de 0,90 m e 1,10 m. Produto destinado ao uso em creches e unidades de educação infantil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
2.	**Carteira universitária com prancheta lateral,** composta por assento, encosto, prancheta, porta-objetos e estrutura de sustentação, na cor azul. O assento e o encosto deverão ser confeccionados em material termoplástico de alta resistência ou equivalente, com formato anatômico, superfície lisa, bordas arredondadas e características que proporcionem conforto, ergonomia, segurança e fácil higienização. A prancheta lateral deverá ser integrada à estrutura, confeccionada em material resistente, adequada para apoio de materiais escolares, livros, cadernos e equipamentos de pequeno porte. O porta-objetos deverá permitir o armazenamento de materiais escolares e ser confeccionado em material resistente e de fácil limpeza. A estrutura deverá ser fabricada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou similar, garantindo resistência e durabilidade. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, arestas cortantes, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização, além de possuir estabilidade e resistência compatíveis com o uso escolar contínuo. Serão aceitas variações dimensionais de até 10% para mais ou para menos. O mobiliário deverá atender aos requisitos mínimos de ergonomia, segurança, resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 16671 vigente, ou norma que venha a substituí-la, mediante comprovação por certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou documentação técnica equivalente. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de	604793	UND	**130**	R$ 514,30	R$ 66.859,00

	fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto.					
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 77.833,00**

02. DETALHAMENTO DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Os itens contemplam equipamentos destinados à estruturação, ampliação e melhoria dos ambientes escolares, abrangendo espaços pedagógicos, recreativos, administrativos, esportivos e de convivência, compreendendo, dentre outros, playgrounds, brinquedos para áreas externas, mobiliários escolares, mobiliários para educação infantil, equipamentos permanentes e demais materiais necessários ao adequado funcionamento das unidades de ensino.

Para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogos ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, contendo informações suficientes para a identificação e verificação das características dos produtos ofertados. A ausência da documentação técnica ou a apresentação de informações insuficientes que impeçam a análise da compatibilidade do produto com as especificações estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

O fornecimento dos itens será realizado de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra. Os equipamentos que, por sua natureza, demandem montagem e/ou instalação, especialmente playgrounds, brinquedos para áreas externas e demais estruturas similares, deverão ser entregues, montados e devidamente instalados pela contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A instalação deverá observar as especificações técnicas dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança, sendo considerada concluída somente após a conferência e o aceite da fiscalização.

O julgamento da licitação será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, sendo adotada, quando aplicável, a divisão de cotas, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se a participação de microempresas e empresas de pequeno porte mediante reserva de cota, observadas as hipóteses legais e as disposições estabelecidas no edital.

Os quantitativos, especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais características dos itens encontram-se detalhados na planilha constante deste Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

Justificativa para não aplicação da cota reservada nos Lotes 1,2 e 3.

Não será aplicada a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte nos Lotes 1, 2 e 3, tendo em vista a impossibilidade jurídica de sua implementação. Embora a Lei Complementar nº 123/2006 admita a reserva de até 25% do objeto divisível, condiciona sua adoção aos limites legais aplicáveis.

No presente caso, em razão do elevado valor estimado desses lotes, verificou-se que mesmo a adoção de percentual inferior ao limite máximo de 25%, inclusive no percentual mínimo de 1%, resultaria em cota com valor estimado superior a R$ 80.000,00, inviabilizando o enquadramento na hipótese legal de reserva destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Ademais, os lotes são compostos por equipamentos que demandam padronização de materiais, características construtivas, acabamento, manutenção e reposição de componentes, de modo que sua aquisição de forma integral contribui para maior uniformidade das instalações, eficiência na gestão patrimonial e melhor execução contratual.
Assim, a manutenção dos Lotes 1, 2 e 3 sem divisão em cota reservada encontra amparo na Lei Complementar nº 123/2006 e atende aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da padronização administrativa.

ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica
A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista
b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante documento assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.

ANEXO III DO TR
ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.08062026.01- SMEH

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 08 DE JUNHO DE 2026 a 16 DE JULHO DE 2026, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º da Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte "A" desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte "B" do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte "C". Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico "D". A parte "E" refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.
PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.
PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.
PARTE D – RESULTADOS ALMEIJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.
PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente demanda decorre da necessidade de estruturar, adequar e qualificar os espaços destinados às atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, de lazer e de convivência das

unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, considerando as diferentes faixas etárias atendidas e as necessidades específicas de cada etapa da educação básica.

Atualmente, a rede municipal é composta por 27 (vinte e sete) Unidades Escolares de Ensino Fundamental e 20 (vinte) Centros de Educação Infantil, totalizando 47 (quarenta e sete) unidades educacionais. Dentre essas unidades, 25 (vinte e cinco) escolas de Ensino Fundamental e 02 (dois) Centros de Educação Infantil ofertam atendimento em tempo integral, totalizando 27 (vinte e sete) unidades com jornada escolar ampliada.

Nos últimos anos, o Município vem ampliando significativamente a oferta da educação em tempo integral, o que amplia a permanência dos estudantes no ambiente escolar e, consequentemente, a necessidade de que as unidades disponham de espaços adequados, seguros e devidamente estruturados para o desenvolvimento de atividades que ultrapassam o âmbito exclusivamente curricular. Nesse contexto, os ambientes escolares devem possibilitar a realização de práticas recreativas, esportivas, culturais, de lazer e de socialização, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria da qualidade da educação ofertada.

A necessidade também se estende aos Centros de Educação Infantil, considerando as particularidades do atendimento à primeira infância, fase em que as atividades lúdicas, recreativas e de desenvolvimento motor assumem papel fundamental no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças. Dessa forma, a disponibilização de equipamentos adequados às diferentes faixas etárias é essencial para proporcionar ambientes seguros, acessíveis e estimulantes, favorecendo a interação, a socialização, a coordenação motora e o desenvolvimento das habilidades cognitivas e socioemocionais.

Soma-se a isso a necessidade de ampliação, renovação e melhoria da infraestrutura existente, diante do desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos, da necessidade de adequação dos espaços às demandas atuais da rede de ensino e da expansão da jornada escolar em tempo integral. A disponibilização de playgrounds, brinquedos, mobiliários e demais equipamentos permanentes permitirá melhor aproveitamento dos espaços escolares e contribuirá para a oferta de ambientes mais adequados às atividades desenvolvidas durante a permanência dos alunos nas unidades educacionais.

Nesse sentido, a aquisição pretendida busca atender de forma planejada e progressiva às necessidades das 47 (quarenta e sete) unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, observadas as características de cada unidade, a faixa etária dos estudantes atendidos, a oferta de educação em tempo integral e as condições e necessidades específicas dos espaços disponíveis, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, recreativas, esportivas e de convivência.

Assim, a solução pretendida mostra-se necessária para promover a melhoria e a estruturação dos ambientes educacionais da rede municipal, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, para a valorização dos espaços de aprendizagem e convivência e para o fortalecimento das políticas públicas de educação, especialmente diante do processo de expansão da educação em tempo integral no Município.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2026**, com ID nº 23555196000186-0-000001/2026 e DFD de nº 65/2026, 66/2026 e 86/2026.

Registra-se que a diferença observada entre os valores inicialmente estimados nas DFDs e o valor resultante da pesquisa de preços realizada para a presente contratação decorre do fato de que os valores constantes nos Documentos de Formalização de Demanda constituem estimativas preliminares, elaboradas na fase inicial de planejamento, enquanto o orçamento estimado do processo foi definido posteriormente, mediante pesquisa de preços de mercado, considerando as especificações técnicas consolidadas dos itens, os quantitativos definidos no planejamento da contratação e os preços atualmente praticados para os objetos pretendidos.

Ressalta-se, ainda, que a pesquisa de preços constitui etapa própria do planejamento da contratação e tem por finalidade estabelecer uma estimativa atualizada e compatível com os valores de mercado, podendo, portanto, apresentar variações em relação às estimativas preliminares registradas nas DFDs, não representando, por si só, inconsistência no planejamento realizado.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade de fortalecimento da infraestrutura dos ambientes de aprendizagem, recreação e convivência das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de interesse público.

Alternativa 1 – Manutenção da infraestrutura atualmente existente
Consiste na utilização exclusiva dos equipamentos e mobiliários atualmente disponíveis nas unidades escolares, realizando apenas manutenções corretivas quando necessárias.
Embora essa alternativa apresente menor impacto financeiro imediato, ela não atende satisfatoriamente à necessidade identificada, uma vez que parte dos equipamentos encontra-se desgastada pelo uso contínuo, enquanto diversas unidades escolares não dispõem de infraestrutura suficiente para atender às demandas decorrentes da ampliação da educação em tempo integral. Dessa forma, a simples manutenção dos bens existentes não promove a ampliação da capacidade de atendimento nem assegura ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas.

Alternativa 2 – Locação de equipamentos e mobiliários
Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária dos equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento dos espaços escolares.
Apesar de reduzir o investimento inicial, essa alternativa mostra-se economicamente menos vantajosa para uma necessidade permanente da Administração Pública, pois gera custos recorrentes com mensalidades, limita a autonomia da gestão sobre os bens e pode ocasionar descontinuidade na utilização dos espaços em razão do término contratual, além de não incorporar patrimônio ao Município.

Alternativa 3 – Aquisição de equipamentos, mobiliários e demais materiais permanentes
Consiste na aquisição dos equipamentos, mobiliários e demais materiais permanentes necessários à estruturação e adequação dos ambientes educacionais, recreativos e de convivência das unidades escolares.
Essa alternativa possibilita que os bens integrem o patrimônio público, assegurando maior vida útil, redução dos custos operacionais ao longo do tempo, padronização dos equipamentos, facilidade na manutenção e reposição, além de proporcionar maior autonomia administrativa para distribuição dos bens conforme as necessidades da rede municipal. Também permite que os ambientes escolares sejam estruturados de forma permanente, acompanhando a expansão da oferta da educação em tempo integral e garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e de convivência.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Após a análise das alternativas, verificou-se que a aquisição dos equipamentos, mobiliários e demais materiais permanentes representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.
Sob o aspecto técnico, a solução possibilita a estruturação permanente dos ambientes escolares, garantindo equipamentos novos, seguros, duráveis e compatíveis com as normas técnicas vigentes, contribuindo para a melhoria das condições de aprendizagem, recreação, acessibilidade e convivência dos estudantes.
Sob o aspecto econômico, embora a aquisição demande investimento inicial superior às demais alternativas, apresenta melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos bens, reduzindo despesas recorrentes decorrentes de locações, proporcionando maior durabilidade dos equipamentos e permitindo sua utilização contínua por diversos anos, com custos limitados às manutenções preventivas e corretivas eventualmente necessárias.

Definição da solução

Diante do exposto, definiu-se como solução a realização de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e demais materiais permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria dos ambientes de aprendizagem, recreação e convivência das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Horizonte.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se tecnicamente adequada por permitir que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo flexibilidade para atender às demandas das unidades escolares durante a vigência da ata de registro de preços.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de estruturação, adequação e

melhoria dos ambientes destinados às atividades de aprendizagem, recreação e convivência das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Atualmente, a rede municipal é composta por 27 (vinte e sete) Unidades Escolares de Ensino Fundamental e 20 (vinte) Centros de Educação Infantil, totalizando 47 (quarenta e sete) unidades educacionais. Destas, 25 (vinte e cinco) escolas de Ensino Fundamental e 02 (dois) Centros de Educação Infantil ofertam atendimento em tempo integral, perfazendo 27 (vinte e sete) unidades com jornada escolar ampliada, circunstância que demanda ambientes adequadamente estruturados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e de convivência ao longo de toda a permanência dos estudantes na escola.

Embora parte dos itens objeto da presente contratação tenha sido adquirida pela última vez no exercício de 2022, verificou-se que o histórico dessas aquisições não representa, de forma fidedigna, a realidade atual da rede municipal, tendo em vista as mudanças ocorridas nos últimos anos, especialmente a ampliação da oferta da educação em tempo integral, a adequação e ampliação da infraestrutura das unidades escolares e a necessidade de implantação, substituição e complementação de equipamentos e mobiliários em diversos ambientes educacionais.

Dessa forma, a memória de cálculo não foi fundamentada exclusivamente no consumo histórico, mas no dimensionamento da rede municipal de ensino, na quantidade de unidades educacionais existentes, na expansão da jornada escolar, nas características dos espaços destinados às atividades educacionais e recreativas e no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que identificou a necessidade de fortalecer a infraestrutura das unidades escolares durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A estimativa contempla o atendimento das diversas unidades da rede municipal, observando as especificidades de cada etapa de ensino, a disponibilidade física dos espaços e as necessidades de implantação, ampliação, substituição ou complementação de equipamentos e mobiliários, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração.

Por tratar-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as contratações de forma parcelada, de acordo com as necessidades surgidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e com a disponibilidade orçamentária.

Não foram identificadas interdependências com outras contratações capazes de influenciar os quantitativos estimados. A consolidação da demanda em um único procedimento licitatório possibilita a padronização dos equipamentos e mobiliários, amplia a competitividade entre os fornecedores, reduz custos administrativos, otimiza a logística de aquisição e favorece a obtenção de economia de escala, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Memória de Cálculo:

Grupo de itens	**Quantitativo estimado**	**Memória de cálculo / Critério adotado**
Playgrounds rústicos (Top, Rústico 1, Master, Casa Tarzan, Ponte Baby Top,	100 unidades	Quantitativo destinado à implantação, substituição e ampliação dos espaços recreativos das 49 unidades educacionais da rede municipal (29 escolas e 20 CEIs), considerando a diversidade de portes das unidades, as

Grupo de itens	Quantitativo estimado	Memória de cálculo / Critério adotado
Ponte Baby Simples e Play Junior)		diferentes faixas etárias atendidas e a necessidade de instalação de mais de um equipamento em determinados espaços.
Playgrounds em madeira plástica e temáticos (Pequeno, Médio, Grande Porte, com balanço, Trem e Trator)	90 unidades	Estimativa destinada à implantação de parques infantis de maior durabilidade e acessibilidade, visando atender às unidades escolares em processo de ampliação, revitalização e qualificação dos espaços destinados às atividades recreativas e pedagógicas.
Brinquedos avulsos (balanços, gangorras, cavalinhos, escorregadores, escada ponte e espiribol)	135 unidades	Quantitativo previsto para complementação dos playgrounds existentes, substituição de equipamentos desgastados e atendimento às necessidades específicas das unidades escolares durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Caramanchões	17 unidades	Previsão destinada às unidades que dispõem de áreas externas compatíveis, para implantação de espaços de convivência, leitura, descanso e desenvolvimento de atividades pedagógicas ao ar livre.
Lixeiras em eucalipto	260 unidades	Quantitativo estimado considerando a instalação em áreas de recreação, circulação, pátios e espaços de convivência das unidades escolares, adotando média superior a cinco unidades por equipamento educacional, além de reposições decorrentes do uso contínuo.
Campos cercados	10 unidades	Estimativa destinada às unidades escolares que possuem área física compatível para implantação de espaços esportivos destinados às práticas recreativas e pedagógicas.
Piso emborrachado	120 m²	Quantidade destinada à instalação em playgrounds novos ou revitalizados, priorizando áreas que necessitam de adequação às condições de segurança dos usuários, conforme planejamento da Secretaria.
Cadeiras monobloco	2.400 unidades	Quantitativo destinado ao atendimento de atividades escolares, reuniões, eventos, espaços multiuso, auditórios, refeitórios e reposição do mobiliário existente nas unidades da rede municipal.
Mesas plásticas	600 unidades	Quantitativo definido considerando a necessidade de atendimento dos refeitórios escolares, áreas de convivência, espaços de recreação, atividades pedagógicas, eventos institucionais e projetos desenvolvidos nas unidades de ensino, especialmente em razão da ampliação da oferta de educação em tempo integral, que exige maior disponibilidade de mobiliário para organização das refeições, oficinas, atividades complementares e uso simultâneo por

Grupo de itens	Quantitativo estimado	Memória de cálculo / Critério adotado
		diferentes turmas, além da substituição gradativa de mobiliário desgastado.
Mesas de alimentação para berçário	20 unidades	Estimativa correspondente ao atendimento dos Centros de Educação Infantil que possuem turmas de berçário, visando adequar os espaços destinados à alimentação das crianças.
Carteiras universitárias	1.000 unidades	Quantitativo destinado à renovação do mobiliário escolar, substituição de carteiras danificadas e atendimento às novas demandas decorrentes da ampliação da rede e da oferta do ensino em tempo integral.

Os quantitativos foram definidos a partir do planejamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a composição da rede municipal, atualmente formada por 27 Unidades Escolares de Ensino Fundamental e 20 Centros de Educação Infantil, totalizando 47 unidades educacionais, das quais 27 ofertam atendimento em tempo integral. A estimativa observou as necessidades de implantação, ampliação, substituição e complementação dos equipamentos e mobiliários destinados aos espaços de aprendizagem, recreação, alimentação e convivência, bem como as demandas decorrentes da expansão da educação em tempo integral, que exige adequações na infraestrutura física das unidades escolares. Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos representam estimativas máximas de consumo para o período de vigência da Ata, não gerando obrigação de aquisição integral, sendo as futuras aquisições realizadas de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. As quantidades da contratação serão:

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
1.	107093	**PLAY RÚSTICO TOP**: Playground infantil rústico para área externa, indicado para crianças de 02 a 12 anos, composto por no mínimo 02 casinhas cobertas, sendo uma com dimensões aproximadas de 1,50m x 1,50m e outra com dimensões aproximadas de 2,00m x 2,00m, 01 casinha de boneca sobre tablado com dimensões aproximadas de 1,00m x 1,00m, 01 ponte de aproximadamente 3 metros, 02 escorregadores, 01 escada com corrimão, 01 estrutura de escalada e 02 balanços. O playground deverá possuir área ocupada aproximada de 11,00m x 5,00m. Toda a madeira utilizada na fabricação deverá ser exclusivamente de eucalipto, não sendo aceitas madeiras mistas ou de outras espécies. As coberturas e os escorregadores deverão ser confeccionados em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência e durabilidade. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para	UND	10

		instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.		
2.	107093	**PLAY RÚSTICO 1 (SEM BALANÇO):** Playground infantil rústico para área externa, indicado para crianças de 02 a 12 anos, composto por no mínimo 01 casinha coberta com dimensões aproximadas de 1,30m x 1,30m, 01 base sem cobertura com dimensões aproximadas de 0,90m x 0,90m, 01 ponte de aproximadamente 3 metros, 01 escada com corrimão, 02 cavalinhos, 02 escorregadores e 01 escada de corda. O playground deverá possuir área ocupada aproximada de 7,5m x 3,0m. Toda a madeira utilizada na fabricação deverá ser exclusivamente de eucalipto, não sendo aceitas madeiras mistas ou de outras espécies. Os escorregadores e coberturas deverão ser confeccionados em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência e durabilidade. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	15
3.	107093	**PLAY MASTER**: Playground infantil rústico para área externa, indicado para crianças de 02 a 12 anos, composto por no mínimo 01 casinha coberta, 01 escalada de corda, 01 escada com corrimão, 01 escorregador, 01 cavalinho, 01 cestinha, 01 trapézio e 02 balanços. O playground deverá possuir área ocupada aproximada de 7,0m x 6,0m. Toda a madeira utilizada na fabricação deverá ser exclusivamente de eucalipto, não sendo aceitas madeiras mistas ou de outras espécies. A cobertura e o escorregador deverão ser confeccionados em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência e durabilidade. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	30
4.	107093	**CASA TARZAN G**: Playground infantil rústico tipo Casa Tarzan para área externa, indicado para crianças de 02 a 12 anos, composto por no mínimo 01 casinha coberta com dimensões aproximadas de 1,30m x 1,30m, 01 escalada de corda, 01 escada com corrimão, 01 escorregador e 01 estrutura contendo 02 balanços. O playground deverá possuir área ocupada aproximada de 5,0m x 4,0m. Toda a madeira utilizada na fabricação deverá ser exclusivamente de eucalipto, não sendo aceitas madeiras mistas ou de outras espécies. A cobertura e o escorregador deverão ser confeccionados em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência e durabilidade. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às	UND	15

		intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.		
5.	107093	**PLAY PONTE BABY TOP**: Playground infantil rústico para área externa, indicado para crianças de 0 a 5 anos, composto por no mínimo 02 casinhas cobertas com dimensões aproximadas de 0,90m x 0,90m, 01 ponte de aproximadamente 2 metros, 01 escada com corrimão, 02 escorregadores, 01 escada de corda, 01 estrutura com 02 cavalinhos e 01 estrutura contendo 01 cestinha e 01 balanço. O playground deverá possuir área ocupada aproximada de 6,0m x 6,0m. Toda a madeira utilizada na fabricação deverá ser exclusivamente de eucalipto, não sendo aceitas madeiras mistas ou de outras espécies. As coberturas e os escorregadores deverão ser confeccionados em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência e durabilidade. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	20
6.	107093	**PLAY PONTE BABY SIMPLES (SEM BALANÇO/ESCALADA ACOPLADA NA PONTE)**: Playground infantil rústico para área externa, indicado para crianças de 0 a 5 anos, composto por no mínimo 02 casinhas cobertas, 01 ponte de aproximadamente 2 metros, 01 escada com corrimão, 01 escorregador e 01 escada de corda, sem balanço e sem escalada acoplada à ponte. O playground deverá possuir área ocupada aproximada de 4,0m x 2,0m. Toda a madeira utilizada na fabricação deverá ser exclusivamente de eucalipto, não sendo aceitas madeiras mistas ou de outras espécies. As coberturas e o escorregador deverão ser confeccionados em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência e durabilidade. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	10
7.	107093	**BALANÇO DUPLO**: Área ocupada: 3,00 x 2,50m / Altura: 2,50m; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	20
8.	107093	**BALANÇO COM CESTINHA**: Área ocupada: 3,00 x 2,50m /Altura: 2,50m; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento	UND	20

		seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.		
9.	107093	**BALANÇO COM PNEUS**: Área ocupada: 4,00 x 2,50m / Altura: 2,50m; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	10
10.	107093	**PLAY JUNIOR**: Área ocupada: 3,0 x 2,0 m; Crianças de 0 a 5 anos; Acompanha: 1 Escorregador; 1 estrutura com 2 balanços; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	15
11.	107093	**GANGORRA SIMPLES**: Área ocupada: 2,50 x 0,80 m; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	20
12.	107093	**GANGORRA DUPLA**: Área ocupada: 2,50 x 2,0m; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	20
13.	107093	**ESTRUTURA COM DOIS CAVALINHOS**: área ocupada: 2,50m x 2,50m; Estrutura feita em eucalipto com dois cavalinho; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	14
14.	107093	**ESCADA PONTE**: área ocupada: 2,80m x 0,80m; Estrutura feita em eucalipto com tubos galvanizados; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	12

15.	107093	**ESCORREGADO**R: área ocupada: 3,0m x 1,50m; Estrutura feita em eucalipto com tubos galvanizados; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	12
16.	107093	**ESPIRIBO**L: área ocupada: Raio de 2,00m Diâmetro de 4,00m; Altura de 3,00m; Estrutura feita em eucalipto (não acompanha a bola); A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	7
17.	107093	**CARAMANCHÃO**: Caramanchão em eucalipto tratado Tamanho 4,00 X 3,00M.; 4 Colunas 10-12cm de 3 Metros; 2 Vigas 10-12cm de 4 Metros; 09 Peças 08-10cm de 3,00m; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	17
18.	107093	**LIXEIRA EM EUCALIPTO (GRANDE)**: Lixeira pequena; Altura: 60cm / diâmetro: 45 cm / altura total: 85 cm; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	200
19.	107093	**LIXEIRA EM EUCALIPTO (PEQUENA):** Lixeira pequena; Altura: 40cm / diâmetro: 25 cm / altura total: 60 cm, A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	60
20.	107093	**CAMPO**: 24mx12, Alturade5,00m - Estrutura feita com peças de 10-12 de 6,00m e amarração com peças de 08-10 de 5,00m (Lateral malha 10x10) (Coberta malha 15x15) 3,00m x 2,00m Trave feita com tubo patente de 2 e 1/2 na 2; A madeira utilizada deverá ser a EUCALÍPTO. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia de 12 meses. Incluso frete,	UND	10

		montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.		
21.	107093	**PISO EMBORRACHADO ENCAIXÁVEL**: fornecimento, instalação, piso emborrachado ant-impacto: descriminação: piso em placas, com cantos retos, composto por partículas de borracha reciclada pigmentada e atóxica, nas cores verde, azul e vermelho. Montagem: Colada em piso morto regularizado com cola de piliureta para borracha ou fixação através de pinos de travamento em piso morto regularizado. O piso montado devera possibilitar o escoamento das aguas pluviais através dos espaços entre as placas, possibilitando a drenagem adequada. Dimensões: largura: mínimo 0,50m e máximo 1,00m: cumprimento mínimo 0,50m e máximo 1,00m; espessura: mínimo 40mm. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia e manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	M²	120
22.	107093	**Playground infantil – Pequeno Porte-** Playground infantil multiação para área externa, contendo no mínimo 01 plataforma/patamar, 01 escada, 01 rampa de escalada, 02 escorregadores retos, 02 portais de segurança e estrutura de sustentação. Fabricado em madeira plástica, polietileno rotomoldado, aço galvanizado ou materiais equivalentes de alta resistência, com superfície antiderrapante, cantos arredondados e acabamento seguro. Equipamento resistente às intempéries e raios UV, indicado para crianças de aproximadamente 02 a 10 anos. Dimensões aproximadas compatíveis com instalação em área mínima de 22 m². O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia e manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto..	UND	20
23.	107093	**Playground infantil – Médio Porte -** Playground infantil multiação para área externa, contendo no mínimo 02 plataformas/patamares, 01 passarela tubular, 02 escadas, 01 rampa de escalada, 01 rampa de agarras, 02 escorregadores retos, 02 portais de segurança e estrutura de sustentação. Fabricado em madeira plástica, polietileno rotomoldado, aço galvanizado ou materiais equivalentes de alta resistência, com superfície antiderrapante, cantos arredondados e acabamento seguro. Equipamento resistente às intempéries e raios UV, indicado para crianças de aproximadamente 02 a 10 anos. Dimensões aproximadas compatíveis com instalação em área mínima de 35 m². O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia e	UND	20

		manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.		
24.	107093	**Playground infantil – Grande Porte -** multiação para área externa, contendo no mínimo 01 plataforma/patamar ampliado, 01 escada, 01 rampa de escalada, 01 rampa de agarras, 01 escorregador tubular, 02 escorregadores retos, 02 cercas de proteção, 02 portais de segurança e estrutura de sustentação. Fabricado em madeira plástica, polietileno rotomoldado, aço galvanizado ou materiais equivalentes de alta resistência, com superfície antiderrapante, cantos arredondados e acabamento seguro. Equipamento resistente às intempéries e raios UV, indicado para crianças de aproximadamente 02 a 10 anos. Dimensões aproximadas compatíveis com instalação em área mínima de 33 m². O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia e manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	10
25.	107093	**Playground infantil com balanço – Grande Porte -** multiação para área externa, contendo no mínimo 01 plataforma elevada com cobertura, 01 escada de acesso com corrimão, 01 tobogã tubular, 01 rampa de cordas com pega-mão de segurança e 01 balanço duplo fixado à estrutura. Fabricado em madeira plástica, plástico reciclado, polietileno rotomoldado, aço galvanizado ou materiais equivalentes de alta resistência, com acabamento seguro, cantos arredondados e proteção contra intempéries e raios UV. A plataforma deverá possuir altura aproximada de 1,20 m em relação ao solo, com patamar antiderrapante e cobertura superior. O tobogã deverá ser tubular, com seção de saída fixada ao solo, e o balanço deverá possuir 02 assentos infantis suspensos por correntes galvanizadas. Equipamento indicado para uso infantil, colorido, resistente e adequado para instalação em área mínima aproximada de 60 m². O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia e manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	20
26.	107093	**Playground infantil temático em formato de trem**, para área externa, composto por módulo principal caracterizando locomotiva, contendo plataforma elevada, cobertura, escalada, escorregador reto e escada de acesso. Fabricado em madeira plástica, estrutura metálica, polietileno rotomoldado, PEAD ou materiais equivalentes de alta resistência, com acabamento seguro, cantos arredondados e proteção contra intempéries e raios UV. O módulo locomotiva deverá possuir elementos decorativos temáticos, incluindo rodas laterais e detalhes	UND	10

		estruturais característicos. A plataforma deverá possuir piso antiderrapante e cobertura superior. A escalada deverá possuir níveis variados para desenvolvimento motor infantil. O escorregador deverá possuir laterais elevadas de proteção e portal de segurança. A escada deverá possuir no mínimo 03 degraus e corrimão metálico com pintura eletrostática. Equipamento colorido, resistente e indicado para uso infantil em áreas externas. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia e manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.		
27.	107093	**Playground infantil temático em formato de trator**, para área externa, composto por módulos interligados com torres, plataformas, escadas, escorregadores, estruturas de escalada e elementos decorativos temáticos. Fabricado em madeira plástica, estrutura metálica galvanizada, plástico rotomoldado duplo, chapas de PEAD ou materiais equivalentes de alta resistência, com proteção UV, acabamento seguro, cantos arredondados e resistência às intempéries. O conjunto deverá conter no mínimo plataformas elevadas em diferentes níveis, escadas com corrimão metálico, escorregadores ondulados, canos de escalada, jogos interativos tipo jogo da velha, painéis decorativos e rodas temáticas em formato de pneus de trator. O equipamento deverá possuir elementos decorativos característicos de trator, incluindo cabine, painel de controle, retrovisores e rodas laterais decorativas. Equipamento colorido, indicado para uso infantil em áreas externas, compatível com instalação em área mínima aproximada de 80 m². O equipamento deverá possuir acabamento seguro, cantos arredondados, resistência às intempéries e adequado para instalação em áreas externas. Garantia e manutenção de 12 meses. Incluso frete, montagem, instalação, materiais, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento completo do objeto.	UND	10
28.	630282	**Cadeira monobloco sem braços,** empilhável, fabricada em polipropileno de alta resistência, destinada ao uso em ambientes internos e externos, devendo apresentar acabamento uniforme, superfície lisa, lavável e de fácil higienização, livre de rebarbas, fissuras, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade. O produto deverá possuir largura mínima do assento de 400 mm, altura mínima do assento de 450 mm, largura total mínima de 430 mm, altura total mínima de 880 mm e profundidade mínima de 500 mm. Deverá suportar carga mínima de 150 kg, garantindo resistência e segurança durante a utilização, além de permitir empilhamento compatível com sua estrutura, sem comprometimento de sua integridade física. A cor poderá ser diversa, conforme necessidade da	UND	2.400

		Administração. O material deverá apresentar resistência adequada ao uso contínuo, ao manuseio frequente e às condições normais de armazenamento. Serão aceitos produtos com especificações equivalentes ou superiores.		
29.	630233	**Mesa plástica quadrada,** empilhável, fabricada em polipropileno de alta resistência, adequada para uso em ambientes internos e externos, com superfície lisa, lavável e de fácil higienização, devendo apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, deformações, fissuras ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, estabilidade ou durabilidade. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 700 mm de largura, 700 mm de comprimento e 700 mm de altura, garantindo espaço adequado para sua utilização e compatibilidade com a finalidade pretendida. Deverá apresentar estrutura resistente para uso contínuo, estabilidade adequada e possibilidade de empilhamento sem prejuízo de sua integridade estrutural. A cor poderá ser diversa, conforme demanda da Administração. O material deverá possuir resistência compatível com o uso frequente e com as condições normais de armazenamento e manuseio. Serão aceitos produtos com especificações equivalentes ou superiores.	UND	600
30.	422563	**Mesa de Alimentação Coletiva para Berçário com 04 Assentos Evolutivos –** Conjunto composto por mesa coletiva e 04 assentos anatômicos individuais em tamanhos progressivos, adequados para diferentes faixas etárias da educação infantil, confeccionados em polietileno de alta resistência ou material equivalente, dotados de cintos de segurança ajustáveis de, no mínimo, 3 pontos. Tampo com superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, com bordas arredondadas. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou material equivalente. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,50 m e 2,00 m, largura entre 0,90 m e 1,10 m e altura mínima de 0,90 m e 1,10 m. Produto destinado ao uso em creches e unidades de educação infantil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20
31.	604793	**Carteira universitária com prancheta lateral,** composta por assento, encosto, prancheta, porta-objetos e estrutura de sustentação, na cor azul. O assento e o encosto deverão ser confeccionados em material termoplástico de alta resistência ou equivalente, com formato anatômico, superfície lisa, bordas arredondadas e características que proporcionem conforto, ergonomia, segurança e fácil higienização. A prancheta lateral deverá ser integrada à estrutura, confeccionada em material resistente, adequada para apoio de materiais escolares, livros, cadernos e equipamentos de pequeno porte. O porta-objetos deverá permitir o armazenamento de materiais escolares e ser confeccionado em material resistente e de fácil limpeza. A estrutura deverá ser fabricada em aço carbono, aço	UND	1.000

		galvanizado ou material metálico equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou similar, garantindo resistência e durabilidade. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, arestas cortantes, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização, além de possuir estabilidade e resistência compatíveis com o uso escolar contínuo. Serão aceitas variações dimensionais de até 10% para mais ou para menos. O mobiliário deverá atender aos requisitos mínimos de ergonomia, segurança, resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 16671 vigente, ou norma que venha a substituí-la, mediante comprovação por certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou documentação técnica equivalente. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto.		

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos exclusivamente com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o planejamento institucional, a estrutura da rede municipal de ensino, a ampliação da oferta de educação em tempo integral, as demandas de implantação, substituição e complementação dos equipamentos, bem como a previsão de consumo durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. **Não foi realizada Intenção de Registro de Preços (IRP),** uma vez que os bens objeto da contratação destinam-se, predominantemente, ao atendimento das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, não havendo demanda comum identificada entre os demais órgãos da Administração Municipal que justificasse a adoção desse procedimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Secretaria de Educação e ratificada pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em R$ 9.659.791,60 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI, da Lei nº 14.133/21.
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

a) Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

b) Detalhamento da solução escolhida

A solução escolhida consiste na realização de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A solução contempla o fornecimento, de forma fracionada e conforme a necessidade da Administração, de playgrounds, brinquedos para áreas externas, equipamentos recreativos, mobiliários escolares, mobiliários para educação infantil, equipamentos para espaços de convivência

e demais materiais permanentes necessários à estruturação, ampliação, modernização e adequação dos ambientes educacionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que a necessidade de fornecimento ocorrerá de forma gradual durante a vigência da Ata, em razão da implantação de novas estruturas, ampliação da oferta da educação em tempo integral, substituição de equipamentos e mobiliários desgastados, atendimento de novas unidades, reformas e adequações dos espaços físicos, além das demandas supervenientes que possam surgir ao longo do período.

Os bens a serem adquiridos deverão possuir características de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e segurança compatíveis com o ambiente escolar, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança dos usuários, bem como aos requisitos de acessibilidade, quando cabíveis.

A futura aquisição compreenderá o fornecimento completo dos bens, incluindo transporte, frete, montagem, instalação, quando necessária, materiais complementares, testes de funcionamento, garantia e demais encargos indispensáveis à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

Espera-se, com a implementação da solução, proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e de convivência nas unidades da rede municipal de ensino, contribuindo para ambientes mais seguros, adequados, inclusivos e alinhados às necessidades da comunidade escolar, especialmente diante da ampliação da oferta da educação em tempo integral e do contínuo processo de qualificação da infraestrutura educacional do Município.

c) <u>Do critério de julgamento escolhido</u>

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, por se mostrar a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a necessidade de agrupamento de itens com características, finalidades e formas de utilização semelhantes.

O parcelamento do objeto em lotes foi estruturado de modo a reunir equipamentos, mobiliários e materiais permanentes que apresentam compatibilidade técnica, funcional e logística, permitindo maior eficiência na gestão da futura contratação, no planejamento das entregas, na montagem e instalação dos equipamentos, bem como no acompanhamento da execução contratual e da garantia dos produtos.

A adoção do julgamento por lote também contribui para a padronização dos materiais destinados às unidades escolares, favorecendo a uniformidade dos ambientes educacionais, a compatibilidade entre os equipamentos, a simplificação dos procedimentos de manutenção e reposição, além de proporcionar ganhos operacionais e administrativos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos itens possibilita maior competitividade entre fornecedores com capacidade de atender ao conjunto de bens de mesma natureza, favorecendo a

obtenção de propostas mais vantajosas, com redução de custos logísticos, de transporte, montagem, instalação e assistência técnica, refletindo em melhor relação custo-benefício para a Administração.

Ressalta-se que o agrupamento em lotes foi definido com base em critérios técnicos e de mercado, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que reúne apenas itens compatíveis entre si, preservando a ampla participação de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Do modo de disputa

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

e) Da manutenção e assistência técnica

Considerando a natureza dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes objeto da presente contratação, mostra-se necessária a previsão de garantia e assistência técnica por parte do fornecedor, visando assegurar o pleno funcionamento dos bens durante o período de garantia e preservar a segurança dos usuários.

Os equipamentos serão instalados em unidades escolares e Centros de Educação Infantil, sendo submetidos ao uso contínuo e intenso por crianças, estudantes, professores e demais profissionais da educação. Dessa forma, eventuais defeitos de fabricação, falhas de montagem ou problemas decorrentes da instalação deverão ser prontamente corrigidos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração, durante o prazo de garantia estabelecido para cada item.

A assistência técnica deverá contemplar, quando necessário, inspeção, manutenção corretiva, substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, bem como a realização dos ajustes necessários para restabelecer as condições originais de uso, segurança e desempenho dos bens fornecidos.

A exigência de garantia e assistência técnica busca assegurar maior durabilidade dos equipamentos, reduzir custos futuros com reparos, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade das

atividades pedagógicas e recreativas desenvolvidas nas unidades escolares, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.
Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade em se tratando das compras, consoante as seguintes disposições:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - atendimento aos princípios:
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Nesse sentido, quanto ao critério de julgamento adotado para o presente processo, optou-se pela divisão do objeto em lotes, agrupando itens com características técnicas, funcionais e mercadológicas semelhantes. Tal medida possibilita maior eficiência na gestão contratual, na logística de fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos, além de favorecer a padronização dos bens destinados às unidades escolares.

O agrupamento dos itens em lotes também proporciona maior racionalização da execução contratual, reduz custos operacionais relacionados ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como facilita o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sem comprometer a competitividade, uma vez que os lotes foram estruturados de forma compatível com a realidade do mercado fornecedor.

Constam dos autos as justificativas técnicas que fundamentam a adoção do julgamento por lote, demonstrando que a solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preço**s**, não haverá obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As futuras aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

No que concerne ao fornecimento dos bens, as entregas serão fracionadas, conforme a necessidade da Administração, considerando a natureza dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, bem como a disponibilidade orçamentária e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A adoção de entregas fracionadas mostra-se técnica e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita o atendimento gradual das demandas das unidades escolares, evita a formação de estoques desnecessários, reduz custos com armazenamento, preserva a integridade dos bens e permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a evolução das necessidades da rede municipal de ensino, especialmente em razão da ampliação da oferta da educação em tempo integral, da implantação e adequação de novos espaços pedagógicos, recreativos e de convivência,

bem como da substituição de equipamentos e mobiliários ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Ante o exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes, aliado às entregas fracionadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior eficiência na execução da futura contratação e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento:

9.1.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A presente contratação envolve o fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, cuja fabricação, transporte, instalação, utilização e eventual descarte podem ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissão de poluentes decorrentes do processo produtivo e logístico.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, tais como a utilização de matérias-primas de procedência regular, processos produtivos que atendam à legislação ambiental vigente, emprego de materiais recicláveis ou reciclados quando aplicáveis, utilização de madeira de origem legal e redução da geração de resíduos durante a fabricação, transporte e instalação dos bens.

Nesse contexto, a especificação de playgrounds rústicos fabricados em madeira de eucalipto autoclavado (tratado) configura-se como uma escolha técnica e ecológica estratégica para a Administração. Por se tratar de uma espécie proveniente exclusivamente de florestas plantadas (reflorestamento), o eucalipto atua como um sumidouro de carbono, reduzindo a pressão sobre florestas nativas e alinhando-se perfeitamente aos critérios de desenvolvimento nacional sustentável. O processo de tratamento industrial em autoclave (com vácuo e pressão para impregnação de preservativos químicos regulamentados) confere à madeira uma barreira altamente eficaz contra a ação de fungos apodrecedores, cupins e umidade.

Essa imunização confere ao eucalipto tratado uma altíssima durabilidade e estabilidade estrutural sob severas intempéries climáticas (exposição contínua a sol, chuva e oscilações térmicas), tornando-o o material ideal e extremamente seguro para uso em áreas externas de recreação infantil. Sob o aspecto econômico, o eucalipto tratado apresenta um excepcional custo-benefício, aliando um custo de aquisição e instalação altamente competitivo a uma expressiva redução nos custos de manutenção corretiva a médio e longo prazo.

Os materiais fornecidos deverão apresentar durabilidade, resistência e qualidade compatíveis com a utilização em ambiente escolar, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e para a redução da necessidade de substituições frequentes, minimizando o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos. No caso específico das estruturas de madeira, além da resistência mecânica inerente às espécies selecionadas de eucalipto, as quinas e superfícies deverão passar por rigoroso processo de lixamento e acabamento (com aplicação de seladores ou vernizes não tóxicos e livres de metais pesados prejudiciais à saúde humana), assegurando que o produto final seja totalmente livre de farpas ou rachaduras que possam comprometer a segurança física das crianças.

Sempre que aplicável, as embalagens utilizadas deverão ser passíveis de reciclagem ou reutilização, devendo o fornecedor promover sua destinação ambientalmente adequada, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais pertinentes.

Quanto à logística reversa, sua aplicação ocorrerá nos casos em que houver previsão legal ou normativa específica para os materiais fornecidos, cabendo ao fornecedor cumprir as obrigações previstas na legislação vigente relativas ao recolhimento, destinação final ambientalmente adequada, reaproveitamento ou reciclagem dos produtos, componentes, embalagens e resíduos gerados, quando aplicável.

Considerando a natureza dos bens objeto desta contratação, não se verificam exigências específicas relacionadas ao consumo de energia elétrica durante sua utilização, uma vez que os equipamentos e mobiliários são predominantemente de uso mecânico ou estático, não demandando alimentação elétrica para seu funcionamento. Ainda assim, a Administração priorizará a aquisição de produtos fabricados com materiais de maior durabilidade, resistência e menor impacto ambiental, sempre que tais características forem compatíveis com as especificações técnicas e observados os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

A presente contratação possui correlação com outras iniciativas voltadas à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura física da rede municipal de ensino, tais como obras de construção, reforma, ampliação e adequação das unidades escolares, bem como serviços de urbanização, paisagismo, instalação de pisos, adequação de áreas externas e demais intervenções destinadas à implantação ou revitalização dos espaços pedagógicos, recreativos e de convivência.

Todavia, a execução do objeto não depende da formalização ou da execução prévia de outras contratações para sua viabilidade, podendo as aquisições ocorrer de forma autônoma, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o planejamento da Administração.

As eventuais contratações correlatas, quando necessárias, possuem caráter complementar e objetivam potencializar a utilização dos equipamentos e mobiliários adquiridos, contribuindo para a adequada estruturação dos ambientes escolares e para a melhoria das condições de ensino, aprendizagem, recreação e convivência.

PARTE D – RESULTADOS ALMEIJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação tem como objetivo promover a melhoria da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante o fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes que contribuam para a qualificação dos ambientes de aprendizagem, recreação, alimentação e convivência, proporcionando condições mais adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Sob o aspecto da economicidade, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma **fracionada**, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos com armazenamento e possibilitando a aquisição dos bens apenas quando efetivamente demandados. Além disso, o julgamento por **menor preço por lote** favorece ganhos de escala, otimiza os custos logísticos, reduz despesas relacionadas ao transporte, à entrega e à gestão contratual, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, espera-se ampliar a vida útil dos bens por meio da aquisição de produtos com padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade, reduzindo gastos futuros com manutenção corretiva, substituições frequentes e novas aquisições.

No que se refere aos recursos humanos, a disponibilização de equipamentos e mobiliários adequados proporcionará melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e administrativas, favorecendo a organização dos espaços escolares, a segurança dos usuários e a execução das ações educacionais planejadas, especialmente diante da ampliação da oferta da educação em tempo integral.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na modernização e qualificação da infraestrutura escolar, na utilização mais eficiente dos recursos públicos, na racionalização das aquisições, na melhoria da gestão patrimonial e na oferta de ambientes mais seguros, acessíveis, confortáveis e adequados às necessidades dos estudantes, professores e demais profissionais da educação, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações, se for o caso.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação mostra-se **tecnicamente adequada, necessária e plenamente viável** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A solução proposta, consistente na realização de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, demonstra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo que as aquisições ocorram de forma **fracionada**, conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de custos administrativos e racionalização das aquisições.

A contratação contribuirá para a estruturação, modernização e ampliação dos ambientes escolares, por meio da disponibilização de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados aos espaços de aprendizagem, recreação, alimentação e convivência, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e para a permanência dos estudantes nas unidades escolares, especialmente em razão da ampliação da oferta da educação em tempo integral.

Além disso, as especificações técnicas definidas, a forma de julgamento adotada, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento foram estabelecidos com observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, mostra-se compatível com as necessidades da Administração e reúne as condições necessárias para prosseguimento do procedimento licitatório, visando à futura e eventual aquisição dos bens objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS

15. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS
ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ANEXO III DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

HORIZONTE/CE, 16 DE JULHO DE 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: **CLAUDIANA DOMINGOS DA SILVA** Coordenadora de Execução Financeira e de Programas e Projetos Educacionais **Departamento Orçamentário e Financeiro** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **LEILA CRISTINA RODRIGUES** Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios **Departamento Orçamentário e Financeiro** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **MARIA JARBENIA MOURA DE OLIVEIRA** Diretora de Departamento Administrativo e Apoio a Rede Escolar **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** **GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA** **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**

"Este documento é parte integrante e contem cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa quanto ao fornecimento/execução contínua

Não se aplica, tendo em vista que o objeto consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, por meio do Sistema de Registro de Preços. O fornecimento ocorrerá de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, não se caracterizando como fornecimento ou execução de natureza contínua.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Adotar critérios de sustentabilidade nas compras públicas não é apenas uma escolha ecológica, mas uma exigência legal e um investimento inteligente. A Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) determina que toda contratação pública deve incentivar o desenvolvimento nacional sustentável. Na prática, isso significa que, ao planejar a compra de mobiliários e playgrounds para as nossas escolas, precisamos olhar para todo o ciclo de vida desses produtos: de onde eles vêm, como são feitos, quanto tempo vão durar e qual será o impacto do seu descarte.

Essa preocupação se traduz perfeitamente na escolha de materiais estratégicos, como o eucalipto tratado em autoclave especificado para os playgrounds externos. Por ser uma madeira proveniente exclusivamente de áreas de reflorestamento, o eucalipto atua no sequestro de carbono e evita a pressão sobre florestas nativas. Além disso, o tratamento industrial de imunização garante que a madeira resista por muitos anos à ação do sol, da chuva e de pragas. Essa altíssima durabilidade protege os cofres públicos, pois reduz drasticamente a necessidade de manutenções corretivas e substituições frequentes, gerando um excelente custo-benefício para o município.

Para garantir a segurança integral desse ciclo, a contratação poderá exigir que os fornecedores comprovem a origem estritamente legal de toda a madeira utilizada e apliquem acabamentos, seladores ou vernizes totalmente atóxicos nos brinquedos, protegendo a saúde física das crianças que utilizarão os espaços recreativos. Da mesma forma, as empresas vencedoras serão responsáveis por recolher e destinar adequadamente as embalagens e as sobras de materiais geradas durante a montagem das estruturas, em total conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Com essas diretrizes, a Administração Municipal assegura que o critério de "proposta mais vantajosa" vá muito além do menor preço no dia da abertura da licitação. Optar por materiais duráveis, seguros e de menor impacto ambiental garante economia real de recursos públicos ao longo do tempo e reafirma o compromisso do município com o futuro das novas gerações.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto as amostras

Considerando a natureza do objeto, composto por equipamentos permanentes, playgrounds, brinquedos e mobiliários cujas características e especificações técnicas encontram-se

detalhadamente definidas no Termo de Referência, entende-se que a exigência de amostras não se mostra necessária para a adequada seleção da proposta mais vantajosa. A verificação da conformidade dos produtos ofertados poderá ser realizada por meio da análise das especificações técnicas, catálogos ou documentos equivalentes apresentados pelos licitantes, bem como por ocasião do recebimento, montagem e instalação dos equipamentos, quando será verificada a compatibilidade dos bens fornecidos com as especificações, requisitos de qualidade, segurança, desempenho e acabamento estabelecidos no Termo de Referência.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

> Art. 122.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento fracionado conforme a necessidade da Administração. Considerando a natureza do objeto, a forma de execução contratual, o pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens e a garantia dos produtos a ser prestada pelo fabricante ou fornecedor, entende-se que a exigência de garantia da contratação não se mostra necessária nem proporcional, não trazendo benefícios que justifiquem o eventual aumento dos custos da contratação.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no termo de referência, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para o presente objeto mostra-se plenamente adequada em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

No presente caso, não foi realizada Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que os itens que compõem a solução pretendida destinam-se, em sua quase totalidade, ao atendimento de necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, não havendo demanda relevante dos demais órgãos da Administração Municipal que justificasse a abertura do procedimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque os quantitativos registrados representam uma estimativa de consumo para o período de vigência da ata, não sendo possível definir, previamente, o momento exato em que cada aquisição será necessária, considerando que a instalação dos equipamentos e mobiliários ocorrerá de forma gradativa, conforme a disponibilidade orçamentária, a conclusão de obras, reformas, ampliações das unidades escolares e o planejamento da Administração.

Além disso, considerando a natureza dos itens e a necessidade de atendimento das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Compra, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento, conservação e logística, bem como minimizando o risco de deterioração ou avarias dos bens antes de sua efetiva utilização.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

> Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A adoção do SRP também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que permite a realização de um único procedimento licitatório para atender às necessidades futuras e eventuais da Secretaria Municipal de Educação, reduzindo custos operacionais, evitando a repetição de processos licitatórios ao longo do exercício e conferindo maior celeridade às aquisições, sem comprometer a competitividade do certame.

Ademais, o Sistema de Registro de Preços favorece a economicidade, pois possibilita a obtenção de preços mais vantajosos em razão do quantitativo global estimado, ao mesmo tempo em que desobriga a Administração da aquisição integral dos itens registrados, realizando apenas as compras efetivamente necessárias durante a vigência da ata, de acordo com a disponibilidade financeira e a necessidade administrativa.

Dessa forma, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo flexibilidade na gestão das aquisições, racionalização dos recursos públicos e observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação da participação de pessoas físicas em um processo licitatório pode ser justificada com base em vários aspectos relacionados à eficácia, segurança jurídica e à natureza do objeto da contratação. Primeiramente, o objetivo das licitações é garantir a ampla concorrência e a competitividade, elementos essenciais para a obtenção de melhores propostas e, consequentemente, para a otimização dos recursos públicos.

Ao restringir a participação de pessoas físicas, busca-se assegurar que as empresas, que possuem a estrutura necessária e a capacidade técnica e financeira, sejam os principais participantes. Além disso, as empresas possuem uma série de responsabilidades legais e operacionais que garantem maior controle sobre a execução do contrato, o que é mais difícil de ser monitorado quando a contratação é feita diretamente com uma pessoa física.

Outro ponto relevante é que, em muitos casos, a pessoa física pode não ter o respaldo legal ou operacional necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, como a manutenção de responsabilidades fiscais e trabalhistas, além da impossibilidade de submeter-se a auditorias ou de responder por eventuais falhas de execução com a segurança jurídica exigida para a administração pública.

Assim, a vedação à participação de pessoas físicas visa assegurar que os contratos públicos sejam celebrados com entidades capazes de oferecer garantias adequadas quanto à execução do objeto contratual e à observância das normas legais.

j) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

A vedação da participação de cooperativas em um processo licitatório pode ser fundamentada pela natureza e pela complexidade do objeto da contratação, bem como pela necessidade de uma

estrutura mais formalizada e com maior capacidade administrativa. Embora as cooperativas desempenhem um papel importante na economia, sua participação em determinadas licitações pode apresentar riscos ou dificuldades para a administração pública.

Um dos motivos principais para a vedação é que, em muitas situações, as cooperativas não possuem a mesma capacidade técnica, administrativa e financeira de empresas tradicionais. Isso pode resultar em dificuldades na execução do contrato, especialmente em projetos de grande porte ou que exijam uma estrutura complexa de gestão. A ausência de uma clara definição de responsabilidades dentro das cooperativas também pode gerar complicações quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a natureza das cooperativas, que pode envolver múltiplos membros com interesses diversos, pode dificultar a prestação de contas e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração Pública, tornando o processo de fiscalização mais oneroso e complexo.

Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato, assegurando que os contratados possuam a estrutura necessária para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a observância dos requisitos legais e administrativos.

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

ANEXO III DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

ANEXO IV DO TR
ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.08062026.01- SMEH
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A gestão de riscos é uma ferramenta essencial para garantir a eficiência, a transparência e o sucesso de qualquer processo de contratação pública. No contexto da administração pública, a análise de riscos não só contribui para a proteção dos interesses da Administração, mas também assegura a execução de contratos de maneira justa, segura e em conformidade com a legislação vigente.
Ao longo das diversas fases de um contrato público – desde o **planejamento**, passando pelo **julgamento**, até a **execução** e **fiscalização** – inúmeros fatores podem afetar diretamente o cumprimento das obrigações estabelecidas. Esses fatores incluem riscos legais, financeiros, operacionais, e até sociais, os quais, se não devidamente tratados, podem resultar em prejuízos significativos para a Administração e para a sociedade.
A **análise de riscos**, nesse contexto, tem um papel fundamental: ela visa identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes a cada fase do processo licitatório e contratual, permitindo que as decisões sejam tomadas de forma informada e estratégica. Através de uma análise detalhada, é possível antecipar problemas, implementar medidas preventivas e garantir que eventuais falhas possam ser rapidamente corrigidas, minimizando impactos negativos.
Esse processo também fortalece a **transparência e a conformidade** do procedimento, pois ao mapear e tratar riscos de forma contínua, a Administração pública demonstra seu compromisso com o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da **legalidade**, **moralidade** e **eficiência** previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.
Além disso, a análise de riscos facilita o cumprimento das responsabilidades contratuais, tanto para a Administração quanto para o contratado, promovendo um ambiente de colaboração e confiança mútua.
Portanto, a implementação de um sistema eficaz de gestão de riscos nas contratações públicas não é apenas uma exigência legal, mas também uma prática estratégica indispensável para garantir o sucesso na execução de projetos públicos. O presente mapa de riscos visa fornecer um diagnóstico claro e detalhado dos potenciais riscos em cada etapa do processo, além de estabelecer diretrizes para tratá-los de maneira eficiente, contribuindo assim para a execução de contratos de forma segura, transparente e eficiente.
Para fins de análise dos riscos concernentes ao presente objeto deve ser considerada as seguintes disposições e parâmetros:

Do Mapa de Análise de Riscos para Contratação Pública

1. Fase de Planejamento

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Definição inadequada do objeto do contrato	O objeto do contrato é descrito de forma vaga ou imprecisa, prejudicando a execução e interpretação das obrigações.	- Elaboração detalhada do Termo de Referência, especificando claramente o objeto e as condições de execução.

		- Revisão técnica e jurídica do objeto.
2. Falta de previsão de contingências	O contrato não antecipa custos adicionais ou imprevistos (ex.: aumento de preços de insumos, variações cambiais).	- Incluir cláusulas de ajuste de preço, e reserva para imprevistos conforme a Lei nº 14.133/2021 (art. 124). - Previsão de revisão periódica de preços.
3. Não identificação de riscos	A análise de riscos não é realizada de forma adequada, deixando de prever possíveis falhas na execução ou problemas com o contratado.	- Realizar uma análise de riscos detalhada e documentada, com base em informações históricas e normativas do setor.
4. Deficiência na análise de qualificação do contratado	A equipe de planejamento não verifica adequadamente os requisitos de qualificação do contratado, resultando em problemas de execução posteriormente.	- Verificar rigorosamente as condições de habilitação do contratado (documentação fiscal, trabalhista, etc.). - Inclusão de cláusulas de regularidade contínua no contrato.
5. Falta de clareza na definição das obrigações contratuais	O contrato pode ter cláusulas genéricas ou mal definidas, dificultando a fiscalização e controle.	- Redigir cláusulas claras e específicas, com prazos e métricas bem definidos. - Consultoria jurídica para garantir o alinhamento das obrigações.
6. Desconsideração de normas de segurança e acessibilidade	O planejamento não garante a conformidade com as normas de segurança, acessibilidade ou proteção ao meio ambiente.	- Garantir que o planejamento inclua as normativas de segurança, saúde, acessibilidade e ambientais previstas em legislações específicas.
7. Falta de especificação detalhada de materiais e serviços	O Termo de Referência pode ser omisso ou pouco claro sobre as especificações técnicas de bens ou serviços a serem fornecidos, gerando divergências na execução.	- Incluir no Termo de Referência todas as especificações detalhadas dos produtos ou serviços, conforme as necessidades técnicas da Administração.
8. Subdimensionamento de recursos financeiros e operacionais	O orçamento previsto para o contrato pode ser insuficiente para cobrir todos os custos, levando a dificuldades financeiras durante a execução.	- Realizar um levantamento adequado de custos, considerando possíveis variações e atualizações de preços. - Análise financeira detalhada do orçamento do contratado.
9. Planejamento inadequado da fiscalização	A fiscalização pode ser mal planejada ou insuficiente, dificultando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais durante a execução.	- Definir claramente a estrutura de fiscalização, com profissionais capacitados e prazos bem definidos para os relatórios de fiscalização.

10. Falta de previsibilidade de mudanças no mercado	A análise de mercado não antecipa mudanças de mercado ou outros fatores econômicos que podem impactar a execução do contrato (ex.: escassez de materiais, aumento de preços).	- Acompanhamento contínuo do mercado e revisão das previsões contratuais, com cláusulas de ajuste conforme variação de preços e condições de mercado.
11. Questionamentos ou impugnações ao edital relativos à escolha técnica da madeira (Eucalipto)	Licitantes ou fabricantes de outros segmentos apresentarem questionamentos formais ou impugnações ao edital, alegando restrição de mercado devido à exigência exclusiva de madeira de eucalipto.	- Incluir no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência justificativa técnica robusta demonstrando as vantagens do eucalipto tratado (alta durabilidade às intempéries, custo-benefício e segurança para uso em playgrounds de áreas externas). - Deixar claro no edital que a especificação atende às necessidades de segurança infantil e durabilidade exigidas pela Secretaria de Educação.
12. Inexequibilidade de propostas por omissão de custos operacionais e logísticos	Fornecedores apresentarem propostas de preços inexequíveis na licitação por desconsiderarem que o preço ofertado deve obrigatoriamente incluir os custos de frete, montagem completa, instalação física e materiais de fixação em Horizonte/CE.	- Exigir nas pesquisas de preços de mercado que as empresas cotem o item de forma integrada (produto + frete + montagem + instalação instalada). - Incluir cláusula de alerta no edital reforçando que propostas que omitirem ou negligenciarem os custos de montagem e fixação física do local serão desclassificadas por inexequibilidade.

2. Fase de Julgamento

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Análise inadequada das propostas técnicas	Falha na análise das propostas técnicas, permitindo a seleção de um contratado com deficiência nas competências ou capacitação necessárias.	- Formação de uma comissão técnica qualificada para avaliar as propostas. - Definir critérios objetivos para a avaliação técnica.
2. Julgamento errado da proposta financeira	Erro na avaliação da proposta financeira, levando à contratação de proposta incompatível com o orçamento	- Comparar detalhadamente os custos propostos com os custos de mercado e orçamento estimado. - Realizar auditorias periódicas

	ou com os custos reais do projeto.	para garantir a veracidade das propostas financeiras.
3. Subdimensionamento da proposta econômica	A proposta financeira do contratado não cobre todos os custos, resultando em inadimplência ou execução prejudicada.	- Solicitar detalhamento completo da composição de preços. - Verificar a viabilidade econômica do contrato em comparação com outras propostas e com o mercado.
4. Falta de transparência no processo de julgamento	O processo de julgamento das propostas pode não ser totalmente transparente, gerando suspeitas de favorecimento ou discriminação.	- Publicar todos os atos do processo licitatório de forma transparente. - Realizar a sessão pública para abertura e julgamento das propostas.
5. Não acompanhamento das mudanças no edital	Alterações no edital podem ser feitas sem o devido acompanhamento, causando inconsistências nas propostas e nos requisitos de habilitação.	- Acompanhar de perto qualquer alteração no edital e assegurar que todas as modificações sejam formalmente publicadas.
6. Falta de clareza nos critérios de julgamento	Critérios de julgamento pouco claros podem gerar distorções nas propostas ou questionamentos jurídicos por parte dos licitantes.	- Definir critérios de julgamento detalhados e objetivos no edital. - Prever cláusulas que permitam a revisão de propostas em caso de erros evidentes.
7. Erro na classificação das propostas	Classificação incorreta das propostas, seja por erro material ou interpretação equivocada, levando à contratação do fornecedor errado.	- Revisar e validar todos os documentos e cálculos envolvidos na classificação das propostas. - Estabelecer uma equipe revisora independente para garantir a precisão da análise.
8. Desconsideração de documentos essenciais	Desconsideração ou erro no exame dos documentos de habilitação, como certidões fiscais ou comprovantes de regularidade.	- Exigir a apresentação de toda a documentação exigida no edital de forma clara. - Realizar verificações detalhadas da validade e autenticidade dos documentos.
9. Falha na avaliação das condições de execução	Não considerar as condições de execução do contrato na análise das propostas, o que pode levar a dificuldades operacionais durante a execução.	- Avaliar as condições operacionais do contratado durante o processo de julgamento, verificando a capacidade técnica e logística do licitante.
10. Falta de verificação da compatibilidade entre proposta e edital	O contratado apresenta uma proposta que, embora financeiramente vantajosa, não cumpre com as exigências técnicas ou prazos do edital.	- Realizar uma conferência detalhada entre as condições propostas e as exigências do edital antes de efetuar a adjudicação.

3. Fase de Execução

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Não cumprimento dos prazos de entrega	O contratado não entrega os bens ou serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato, prejudicando a execução do projeto ou serviço.	- Imposição de cláusulas de penalidades e multas por atraso. - Acompanhamento contínuo dos prazos de execução e notificações de atraso.
2. Qualidade do produto ou serviço fornecido	O contratado entrega produtos ou serviços que não atendem aos padrões de qualidade estabelecidos no contrato ou edital.	- Estabelecer critérios rígidos de qualidade e inspeção na entrega. - Realizar inspeções detalhadas e imediatas para garantir conformidade.
3. Vícios ou defeitos no objeto do contrato	O objeto contratado apresenta defeitos ou vícios que comprometem sua utilidade ou segurança, obrigando reparos e substituições.	- Estabelecer prazo para correção de defeitos ou substituição do objeto. - Garantir que a fiscalização acompanhe a qualidade das entregas, conforme especificado no contrato (item 9.3, alínea "c").
4. Irregularidade fiscal e trabalhista do contratado	O contratado não mantém sua regularidade fiscal ou trabalhista, podendo comprometer a execução e gerar sanções à Administração Pública.	- Exigir regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato. - Acompanhamento contínuo das certidões e documentação do contratado.
5. Inadequação nas condições de trabalho (saúde e segurança)	O contratado não cumpre as normas de segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores, gerando acidentes ou danos à saúde.	- Realizar auditorias periódicas no local de trabalho. - Exigir que o contratado cumpra todas as normas de segurança e saúde no trabalho, conforme previsto na legislação vigente.
6. Execução com recursos insuficientes	O contratado não disponibiliza os recursos necessários para a execução do contrato, resultando em atrasos ou falhas na entrega dos bens ou serviços.	- Garantir que o contratado tenha recursos suficientes, verificando seu planejamento de execução e capacidade operacional.
7. Falta de supervisão adequada da execução	A falta de fiscalização eficiente pode levar ao não cumprimento das obrigações contratuais ou à má qualidade do serviço.	- Designar fiscalizadores qualificados para o acompanhamento contínuo. - Estabelecer um cronograma de inspeções e auditorias.
8. Execução inadequada de subcontratos	O contratado subcontrata parte do serviço, mas o subcontratado não cumpre os	- Definir previamente no contrato os critérios para subcontratação.

	requisitos ou compromissos, afetando a execução do contrato.	- Fiscalizar as condições de execução também no subcontratado.
9. Falta de comunicação entre as partes	A falta de uma comunicação clara e eficiente entre o contratado e a Administração pode gerar mal-entendidos e falhas na execução.	- Estabelecer um canal de comunicação direto e formal para a troca de informações. - Reuniões periódicas para verificar andamento da execução.
10. Alterações não autorizadas no contrato	O contratado altera métodos de execução ou entregas sem autorização da Administração, comprometendo o objeto do contrato.	- Estabelecer cláusulas claras sobre alterações no contrato, com necessidade de autorização prévia para qualquer modificação. - Monitorar constantemente os métodos de execução.
11. Instalação/montagem inadequada ou instável dos equipamentos nas Escolas	A empresa contratada realizar a montagem e a fixação dos brinquedos rústicos, campos ou do piso emborrachado de forma precária ou em solo irregular, resultando em risco físico ou acidentes com as crianças.	- Condicionar o recebimento definitivo de cada playground e do piso emborrachado à inspeção in loco detalhada realizada pela fiscalização do contrato para atestar a estabilidade, fixação e nivelamento das estruturas. - Exigir termo de responsabilidade técnica pela montagem/instalação emitido pelo fornecedor.
12. Entrega de playgrounds com madeira mista ou sem o devido acabamento de Proteção (farpas/rebarbas)	O fornecedor descumprir as especificações e entregar madeira mista de qualidade inferior ou com acabamento inadequado (como pontas de parafusos expostas, farpas na madeira ou rebarbas cortantes nos plásticos), violando a segurança infantil.	- Realizar uma vistoria minuciosa por amostragem de cada peça no momento do recebimento provisório. - Emissão de notificação imediata para substituição do lote recusado no prazo de 24 horas caso sejam encontrados defeitos que coloquem as crianças em risco, acionando as penalidades se o prazo for descumprido.

Responsabilidade pelos Riscos e Tratativa de Cada Fase

Responsáveis pela Gestão de Riscos

Os responsáveis pela gestão dos riscos podem variar de acordo com a fase e o tipo de risco, mas geralmente as responsabilidades estão divididas entre a **administração pública**, os **gestores de contrato**, os **fiscais** e os **fornecedores/contratados**. Abaixo, faço um detalhamento para cada fase do processo:

1. Fase de Planejamento

Responsáveis:

- **Equipe de Planejamento:** Responsável pela elaboração do **Termo de Referência**, análise de custos e especificações.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o planejamento esteja conforme as normativas legais.
- **Órgão Gestor de Contrato:** Para revisar e aprovar o planejamento geral.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
 A análise de riscos no planejamento deve ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas técnicos, financeiros e jurídicos. O planejamento deve incluir uma análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) para identificar riscos externos e internos, como mudanças de mercado ou falhas nos requisitos do contrato.
- **Procedimentos:**
 1. **Identificação e Análise de Riscos:** Levantamento dos riscos associados a falhas de especificação, previsão de imprevistos, custos e cronogramas.
 2. **Adoção de Medidas Preventivas:** Definição de cláusulas contratuais de reserva para contingências e revisão de custos para garantir que todos os riscos possíveis sejam cobertos.
 3. **Inclusão de cláusulas flexíveis:** Como cláusulas de reajuste de preços, prazos para revisão de custos e ajustes em caso de modificações no objeto.

2. Fase de Julgamento

Responsáveis:

- **Agente de contratação/Comissão de Licitação:** Responsável pela análise técnica e financeira das propostas.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o julgamento siga as normas legais e que não haja impugnações ou questionamentos judiciais.
- **Gestor de Contrato:** Para assegurar que a contratação atenda aos critérios estabelecidos no planejamento e no edital.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
 A equipe de licitação deve seguir uma metodologia de julgamento clara e objetiva, baseada nos **critérios de seleção** definidos no edital, além de realizar uma revisão detalhada das propostas, tanto técnicas quanto financeiras.
 A análise pode envolver uma **matriz de avaliação de riscos** para verificar a viabilidade das propostas em comparação com as condições reais do mercado e as especificações exigidas.
- **Procedimentos:**
 1. **Avaliação das Propostas:** Análise rigorosa das propostas técnicas e financeiras, com auditoria interna para garantir a transparência.
 2. **Verificação de Regularidade:** Garantir que a documentação de habilitação esteja completa e válida, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e financeira do contratado.

3. **Auditoria do Processo:** Realizar auditoria do processo de licitação para garantir que a classificação das propostas esteja conforme o edital e não haja erros materiais ou subjetivos.
4. **Atendimento às Impugnações:** Proceder com a resolução de impugnações, se existirem, garantindo a transparência e a legitimidade do julgamento.

3. Fase de Execução

Responsáveis:

- **Gestor do Contrato (Responsável pelo acompanhamento do cumprimento do contrato):** Responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- **Fiscal do Contrato (Gestor Técnico):** Responsável pela verificação da execução técnica e da qualidade do objeto contratado.
- **Contratado:** Responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- **Assessoria Jurídica:** Responsável por assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas conforme o previsto.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
 A metodologia de gestão de riscos nesta fase deve envolver **monitoramento contínuo**, **auditoria** e **acompanhamento sistemático** das entregas do contratado. Um plano de **gestão de riscos operacionais** deve ser elaborado para tratar qualquer desvio de padrão. As ferramentas como **controle de qualidade** e **auditorias periódicas** devem ser empregadas para monitorar a execução.
 Além disso, a equipe de fiscalização deve ser treinada para identificar e atuar rapidamente diante de falhas, acidentes ou irregularidades.
- **Procedimentos:**
 1. **Acompanhamento e Fiscalização:** O gestor do contrato e o fiscal devem realizar reuniões periódicas com o contratado para verificar o andamento da execução.
 2. **Controle de Qualidade:** Inspeções regulares de conformidade com o Termo de Referência e com as condições técnicas exigidas.
 3. **Gestão de Alterações:** Qualquer alteração no projeto ou no objeto deve ser devidamente registrada e justificada, sendo necessária autorização prévia da Administração Pública.
 4. **Planejamento de Correção:** Caso ocorra falha, como vícios ou defeitos, o gestor deve solicitar as devidas correções em tempo hábil, conforme o contrato.
 5. **Aplicação de Penalidades:** Caso os prazos não sejam cumpridos ou a qualidade seja comprometida, o gestor deve aplicar as penalidades previstas em contrato (multas, rescisão, etc.).
 6. **Acompanhamento de Pagamentos:** O responsável deve garantir que as condições de pagamento sejam observadas conforme a execução do contrato.

4. Fase de Fiscalização

Responsáveis:

- **Fiscal do Contrato:** Responsável pela verificação do cumprimento das obrigações do contratado.
- **Gestor de Contrato:** Responsável por garantir que a fiscalização seja feita adequadamente e por analisar relatórios de fiscalização.
- **Auditoria Interna:** Responsável pela análise das auditorias fiscais e financeiras do contrato.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
 O fiscal deve seguir uma **metodologia de inspeção rigorosa**, utilizando ferramentas como checklists de qualidade, relatórios de progresso e comparações de cronogramas. Também deve ser realizado um acompanhamento da **execução financeira** para garantir que os pagamentos correspondam à execução real do objeto.
- **Procedimentos:**
 1. **Relatórios Periódicos:** O fiscal deve emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, alertando para qualquer risco identificado.
 2. **Inspeções e Auditorias:** Realizar auditorias regulares nas entregas, no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, e na qualidade dos materiais ou serviços fornecidos.
 3. **Ações Corretivas e Preventivas:** O gestor deve estabelecer um plano para atuar frente a qualquer risco de não cumprimento do contrato, adotando medidas corretivas e preventivas.
 4. **Tratamento de Reclamações:** O fiscal deve ser responsável por registrar e tratar todas as reclamações ou problemas reportados pela Administração ou por terceiros, solucionando de forma ágil e eficaz.
 5. **Monitoramento das Penalidades:** Verificação da aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais.

Metodologia Geral de Tratamento de Riscos

1. **Identificação dos Riscos:**

 Em cada fase, é importante que a equipe envolvida realize uma **identificação contínua** dos riscos, utilizando técnicas como **brainstorming**, **entrevistas com stakeholders**, **análise SWOT**, **checklists de conformidade** e **auditorias internas**.

2. **Análise e Avaliação dos Riscos:**

 Após identificar os riscos, deve-se realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa envolve priorizar os riscos com base no impacto e na probabilidade, enquanto a análise quantitativa pode incluir a utilização de **métodos probabilísticos** ou **matrizes de risco**.

3. **Planejamento de Respostas:**
 Para cada risco identificado, o gestor deve definir estratégias de **mitigação**, **transferência** (ex.: seguro), **aceitação** ou **eliminação** do risco. A mitigação envolve ações preventivas, como cláusulas contratuais específicas ou auditorias frequentes.

4. **Monitoramento e Controle:**

Durante toda a execução, deve ser realizado o monitoramento contínuo, com a atualização regular dos **planos de mitigação** e o acompanhamento das ações corretivas e preventivas. Relatórios periódicos devem ser gerados e avaliados.

5. **Documentação e Comunicação:**
 A documentação de todas as etapas de análise, tratativa e acompanhamento de riscos é essencial. Além disso, deve haver comunicação constante entre os **gestores**, **fiscais** e **contratados**, garantindo transparência e eficácia na gestão.

Atenciosamente,

HORIZONTE/CE, 16 DE JULHO DE 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: **CLAUDIANA DOMINGOS DA SILVA** Coordenadora de Execução Financeira e de Programas e Projetos Educacionais **Departamento Orçamentário e Financeiro** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **LEILA CRISTINA RODRIGUES** Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios **Departamento Orçamentário e Financeiro** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **MARIA JARBENIA MOURA DE OLIVEIRA** Diretora de Departamento Administrativo e Apoio a Rede Escolar **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** **GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA** **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**

"Este documento é parte integrante e contem cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.2 - SRP
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: ____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ___
Fone: _____ Fax: _____
Banco: ____
Agência N.º: _____
Conta Corrente n.º: ___
E-mail:_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LOTE_____

Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL	**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento/execução.
- Anexar as composições de preços (se for o caso).

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.24.2 - SRP
VALIDADE: 1 (UM) ANO.

Pelo presente instrumento, o município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE, CEP 62.880-000, através do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) e FORNECEDOR DETENTOR,** todos a seguir descritos neste documento e**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.24.2**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.24.2,** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal De Horizonte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.24.2**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a). Gezenira Rodrigues da Silva.
4.2. Os seguintes Órgãos e Entidades públicas serão os participantes do registro de preços:
4.2.1. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a). Gezenira Rodrigues da Silva**.**
4.3. O fornecedor detentor do registro de preço com os seus respectivos itens e valores, será aquele constante do anexo I dessa ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** será o Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento de intenção de registro de preços, preferencialmente por meio de sistema informatizado, junto aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Horizonte, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou, justificadamente, recusar, no que diz respeito à intenção dos órgãos e entidades municipais:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
III - deliberar quanto à inclusão posterior de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Horizonte que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024);
IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
X - gerenciar a ata de registro de preços;
XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024), podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XIV - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes de infrações na contratação direta;
XV - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §3º do art. 30 deste Anexo, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;
XVII - convocar, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados para proceder à assinatura da ata de registro de preços no prazo definido no edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse da Administração.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.
8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Horizonte e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.
12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023; ou
13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, se for caso, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da [SECRETARIA] não estará sujeita ao limite estabelecidos nos subitens anteriores.
15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:
I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presenta ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 – a qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da na Lei Federal n.º 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

HORIZONTE/CE, ___ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **Órgão Gerenciador**	GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA **Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GERENCIADORA**	Assinatura:

[RAZÃO SOCIAL] CNPJ [CNPJ DA EMPRESA] **Detentor**	[NOME DO RESP. LEGAL] CPF [CPD DO RESP.LEGAL] [CARGO DO RESP. LEGAL]	Assinatura:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE** e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.07.24.2 - SRP**

01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:
CPF:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
E-MAIL:

LOTE____

Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL	**R$**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL	R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL	R$

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.24.2 - SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO A EMPRESA_____PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2026.07.24.2** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência – TR;
b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) O Edital da Licitação;
d) A proposta de preços do contratado;
e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
g) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega/execução dos produtos/serviços, segundo as ordens de compras/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor

competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o anexo I deste documento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega/execução dos produtos/serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega/execução e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos/serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Relatório de preços), estimado em 15/072026.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo necessário à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, observado o disposto no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.
7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de [SECRETARIA]:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.
9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando

rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.
9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e defintivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses,

	quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.
13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos

dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.6.3. Indenizações e multas.
15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

ANEXO I DO CONTRATO

Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL	R$